



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

DATA: 04.12.14

ABERT: 08-01-2015

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

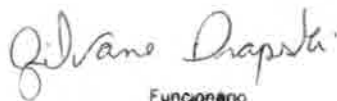


OFÍCIO Nº 022/2014

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 17/11/2014

Protocolo Interno n. <u>243 / 2014</u>
Em <u>20</u> / <u>novembro</u> de <u>2014</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

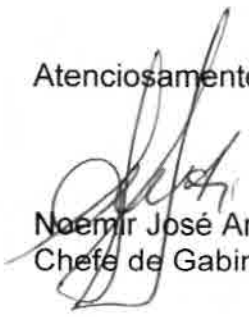
Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, que sejam realizados os procedimentos necessários para contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços na área de gestão de projetos.

Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Anexo I ao presente expediente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente ao valor mensal máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de gestão de projetos, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

1 – Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;

2 – Assessorar o Departamento de Engenharia da Prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;

3 – Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC – Gestor Municipal de Convênios, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas;

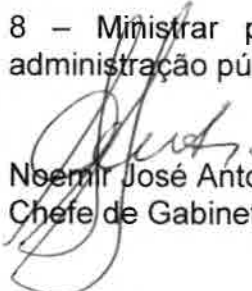
4 – Assessorar o Departamento de Engenharia durante a fase de execução das obras;

5 – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação;

6 – Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal;

7 – Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;

8 – Ministras palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PARA: CADUCEU CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
Sra. Carla Heloise Keller Berlatto

Assunto: Solicita orçamento para prestação de serviços.

Tem o presente a finalidade de solicitar proposta de preços para futura prestação de serviços na área de gestão de projetos, visando instruir a instauração de procedimento licitatório para assessorar o município de Coronel Vivida. Os principais serviços a serem prestados são os seguintes:

- 1 – Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;
- 2 – Assessorar o Departamento de Engenharia da Prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;
- 3 – Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC – Gestor Municipal de Convênios, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas;
- 4 – Assessorar o Departamento de Engenharia durante a fase de execução das obras;
- 5 – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação;
- 6 – Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal;
- 7 – Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 – Ministrar palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

Os serviços acima deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, havendo interesse do Município.

Solicitamos o envio de proposta com valor mensal para a execução destes trabalhos pelo período mínimo de 12 meses.

Cordialmente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



CADUCEU CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 10.930.495/0001-01
Av. Castelo Branco, 666 – Centro
85.610-000 – RENASCENÇA – PR.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO

Pelo solicitado, segue orçamento para a prestação dos serviços na área de gestão de projetos, abaixo relacionados:

- 1 – Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;
- 2 – Assessorar o Departamento de Engenharia da Prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;
- 3 – Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC – Gestor Municipal de Convênios, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas;
- 4 – Assessorar o Departamento de Engenharia durante a fase de execução das obras;
- 5 – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação;
- 6 – Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal;
- 7 – Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;
- 8 – Ministrar palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

CADUCEU CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 10.930.495/0001-01

Av. Castelo Branco, 666 – Centro
85.610-000 – RENASCENÇA – PR.

Os valores são os seguintes:

- Mensal.....R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Renascença-Paraná, 31 de outubro de 2013.



Carla Heloise Keller Berlatto
Sócia Administradora





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PARA: DIGIFAZ – SERVIÇOS LTDA
Sr. Eudes Braz Moreira

Assunto: Solicita orçamento para prestação de serviços.

Tem o presente a finalidade de solicitar proposta de preços para futura prestação de serviços na área de gestão de projetos, visando instruir a instauração de procedimento licitatório para assessorar o município de Coronel Vivida. Os principais serviços a serem prestados são os seguintes:

- 1 – Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;
- 2 – Assessorar o Departamento de Engenharia da Prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;
- 3 – Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC – Gestor Municipal de Convênios, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas;
- 4 – Assessorar o Departamento de Engenharia durante a fase de execução das obras;
- 5 – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação;
- 6 – Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal;
- 7 – Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 – Ministras palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

Os serviços acima deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, havendo interesse do Município.

Solicitamos o envio de proposta com valor mensal para a execução destes trabalhos pelo período mínimo de 12 meses.

Cordialmente,



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Em atendimento a solicitação desta municipalidade, encaminhamos orçamento para prestação de Serviços na área de Projetos.

Período de Trabalho: 24 meses		
Serviços a serem Prestados	Mensal	Total
Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas. Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal.	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2014.

Luís Braz Moreira
Colaborador
CRC/PA 12512-5

DIGIFAZ-SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PARA: Desenvolver Gestão e Planejamento
Sr. Alysson Augusto Padilha

Assunto: Solicita orçamento para prestação de serviços.

Tem o presente a finalidade de solicitar proposta de preços para futura prestação de serviços na área de gestão de projetos, visando instruir a instauração de procedimento licitatório para assessorar o município de Coronel Vivida. Os principais serviços a serem prestados são os seguintes:

- 1 – Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;
- 2 – Assessorar o Departamento de Engenharia da Prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;
- 3 – Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC – Gestor Municipal de Convênios, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas;
- 4 – Assessorar o Departamento de Engenharia durante a fase de execução das obras;
- 5 – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação;
- 6 – Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal;
- 7 – Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 – Ministar palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

Os serviços acima deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, havendo interesse do Município.

Solicitamos o envio de proposta com valor mensal para a execução destes trabalhos pelo período mínimo de 12 meses.

Cordialmente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2014.

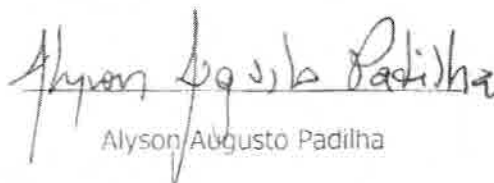
ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação desta municipalidade, encaminhamos orçamento para prestação de serviço na área de planejamento e gestão, contendo a seguinte especificação:

- Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos;
- Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas.
- Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e atualizações, de acordo com os programas federais e a legislação vigente;
- Ministras palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública.
- Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso de sistemas necessários para o planejamento das secretarias;
- Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias


Alyson Augusto Padilha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1014/2014

PROTOCOLO Nº 243/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 022/2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços na área de Gestão de Projetos. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 207/2014

PROTOCOLO Nº 243/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços na área de Gestão de Projetos, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

03.001.04.122.0003.2.006
3370.39.05 F:000 - D: 9286

04.001.04.123.0003.2.007
3370.39.05 F:510 D: 7295

TOMADA DE PREÇOS
TÉCNICA E PREÇO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 565/2014

Protocolo interno nº 243/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Orienta-se que a contratação de serviços de assessoria não devem ser realizadas em áreas vitais para a Administração, bem como devem ser pautadas nas orientações legais e do Tribunal de Contas do Paraná sobre o assunto.

A licitação pode ser realizada sob a modalidade *pregão* conforme previsão na Lei nº 10.520/2002 ou, caso seja necessário exigir dos participantes qualificação econômica-financeira e qualificação técnica para os serviços prestados, pode ser feita *tomada de preços* para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 207/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2014.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 216/2014

PROTOCOLO Nº 243/2014

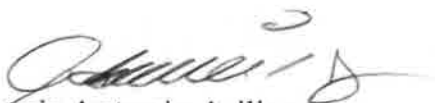
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.11.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços na área de Gestão de Projetos, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2014

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 77/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
GILVANE DRAPSKI

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representado pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.**

1.2 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações do Município de CORONEL VIVIDA, à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.3 - Os envelopes contendo documentação para habilitação - "A", contendo a proposta técnica - "B" e contendo a proposta de preços - "C", deverão ser entregues até às xx:xx horas do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2014, no Setor de protocolo do licitador, no mesmo endereço citado no item 1.1.

1.3.1 - Nenhum envelope será recebido pela Comissão de Licitação após o início da sessão.


1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

2.2.4 - Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;

2.2.5 - Assessorar o Departamento de Engenharia do Município, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;

2.2.6 - Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;

2.2.7 - Ministras palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todas as empresas que possuam inscrição atualizada no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.1.1 - As empresas não cadastradas que tiverem interesse em participar deverão apresentar documentação para fins de cadastro no Departamento de Administração - Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, até o terceiro dia imediatamente anterior à data limite para a apresentação das propostas e documentações.

4.1.2 - Os Licitantes que não efetuarem o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e não apresentarem a documentação exigida neste edital, serão inabilitados.

4.1.3 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em houver expediente normal na prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na prefeitura municipal de Coronel Vivida.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**

e) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO;

g) Empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do município;

h) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

i) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

j) Demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art.109 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo deste Município, de acordo com os prazos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.1.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso a referida impugnação afete diretamente a formulação das propostas.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão de Licitação, **exclusivamente** por e-mail (fernando@coronelvivida.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Comissão de Licitação, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Comissão de Licitação.

7.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA:** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Tratando-se de MEI - Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.

7.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pela Comissão de Licitação.

7.4.1.1 – Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Coronel Vivida e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensada pela Comissão de Licitação.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

7.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início do certame. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo presidente da Comissão de Licitação.

7.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do "Anexo III" deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para a *Documentação de Habilitação* (envelope n.º 01), *Proposta Técnica* (envelope n.º 02) e a *Proposta de Preço* (envelope n.º 03), devidamente fechados.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos à Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta de Técnica" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a", "b" e "c" a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE "A" – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxxxx) horas

ENVELOPE "B" – Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas

ENVELOPE "C" – Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas

8.4 – Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou por via postal, até a data fixada no item 1.2 deste edital, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

8.4.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo presidente da Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio.

8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9 - A não entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 01" - "*Documentos de Habilitação*", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8666/93

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d. Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- e. Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação;
- g. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL – Art. 29 da Lei Federal 8666/93

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda.
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- i. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – Art. 31 da Lei Federal 8666/93

- a. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata a alínea “a”, acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.3.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 9.1.3.1, será inabilitada.

9.1.3.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

9.1.3.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- b. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.8 - Em caso de omissão, a Comissão de Licitação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

9.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº 03 - Art. 30 da Lei Federal 8666/93

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 02" - "*Proposta Técnica*", os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.2 - Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital - **ANEXO VII.**


10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.3 - PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa e declarações, conforme modelo **ANEXO IX**, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, conforme **ANEXO VIII** fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados.

- I. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados, inclusive com o reconhecimento da firma em cartório, do responsável, ou diretor, da pessoa jurídica contratante.

Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços, semelhante ao objeto do presente edital = 10 pontos para cada atestado.

b) Declaração (modelo **ANEXO IX**) e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- I. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente = 15 pontos pela apresentação.

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo **ANEXO IX**) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital.

- I. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- II. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por técnico de formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais), 03 (três) pontos por técnico com nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto), respeitando-se a quantidade máxima de 05 (cinco) técnicos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura em magistério para as séries iniciais). = 05 pontos por técnico.

Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto) = 03 pontos por técnico

d) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos

Profissional com Treinamento para SICONV = 10 pontos pela apresentação

10.4 - O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A comprovação de vínculo para dirigente ou sócio da empresa, poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, ou contrato social.

10.5 - A aferição da Somatória Técnica (ST) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos relacionados aos atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto; Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; Relação nominal dos componentes da equipe técnica e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comprovação de treinamento para Siconv módulo OBTV; as licitantes deverão obrigatoriamente obter pontuação mínima em todas as alíneas "a", "b", e "c", totalizando obrigatoriamente o mínimo de 38 (trinta e oito) pontos, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$ST = CT + CREA + ET + SICONV$$

ONDE:

- I. ST significa: Somatória Técnica.
- II. ACT significa: Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto.
- III. CREA significa: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Certidão de Quitação do exercício vigente.
- IV. ET significa: Equipe Técnica;
- V. SICONV: Profissional com Treinamento em Siconv

10.6 - Para aferição da Nota Técnica (NT) as licitantes deverão obter no mínimo 38 (trinta e oito) pontos na Somatória Técnica (ST) observando as alíneas obrigatórias "a", "b", "c" e "d", conforme 11.3. Para obtenção da Nota Técnica (NT) será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

ONDE:

- I. NT significa: Nota Técnica;
- II. ST significa: Somatória Técnica do proponente;
- III. X significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. MST significa: Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

10.7 - Será considerada classificada, portanto, apta a seguir à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que atingirem a nota técnica (NT) mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.8 - Declaração de renúncia quanto a fase de julgamento e classificação das propostas técnicas, conforme **ANEXO IX**.

11 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

11.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza,


13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, usando duas casas após a vírgula, preferencialmente conforme modelo "**Anexo IV**" deste edital;

II - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos no Anexo "I" - Termo de Referência e não atenderem às exigências deste ato convocatório.

11.7 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no Item 11.1 deste Edital.

11.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

11.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, **implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

11.13 A proposta de preço será avaliada de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a nota de preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

ONDE:

- I. NP significa: NOTA DE PREÇO
- II. MP significa: MENOR PREÇO PROPOSTO DENTRE OS PROPONENTES
- III. X significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. PP significa: PREÇO PROPOSTO PELO PROPONENTE

12 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes** à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Comissão de Licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III) e, em envelopes separados, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas:

- a) A primeira que se iniciará com a abertura do envelope "N.º 01", contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 9.
- b) A segunda fase se iniciará com a abertura do envelope "N.º 02" contendo os documentos da proposta técnica, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA TÉCNICA que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 10. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 10.6. Para efeitos da classificação final a NOTA TÉCNICA terá peso 0,6 (zero vírgula seis)
- c) E a terceira fase terá início com a abertura do envelope "N.º 03" contendo os documentos da proposta de preço, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA DE PREÇO que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 11. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 11.13. Para efeitos da classificação final a NOTA DE PREÇO terá peso 0,4 (zero vírgula quatro).

12.4 - Em caso de inabilitação, o licitante terá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, ou da lavratura da ata, ou da publicação do ato.

12.5 - Ao declarado inabilitado serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preço, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

12.6 - Em qualquer fase da habilitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

12.7 - Após a fase de habilitação, a comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes às Propostas de Técnica e de Preço, dos licitantes que foram habilitados na fase anterior. Rubricar-se-á por todos os presentes cada uma das folhas apresentadas.

12.8 - Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que seja devidamente formalizado e aceito pela comissão.

12.9 - Ultrapassada a fase de habilitação, se procederá à abertura dos demais envelopes (proposta técnica e proposta de preço) e não caberá mais a desclassificação por motivo relacionado à fase anterior, salvo em razão do fato superveniente e que seja aceito pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.10 – Caso a licitante opte por renunciar ao prazo recursal referente ao julgamento da fase de habilitação, deverá apresentar declaração de renúncia, conforme **ANEXO IX**, ou consignar tal intenção em ata.

12.11 – A classificação final das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pelo somatória da NOTA TÉCNICA, prevista no item 10.6, e da NOTA DE PREÇO, prevista no item 11.13. De acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

ONDE:

- I. **NF** significa: Nota Final
- II. **NT** significa: Nota Técnica
- III. **X** significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. **0,6** significa: peso atribuído à Nota Técnica
- V. **+** significa: sinal matemático para soma
- VI. **NP** significa: Nota de Preço
- VII. **X** significa: multiplicação
- VIII. **0,4** significa: peso atribuído à Nota de Preço

12.12 – Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF), definida no item 12.11.

12.13 – A classificação será por onde decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste edital.

12.14 – Para efeitos de cálculo, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame;

12.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

12.18 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

12.19 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

12.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. De acordo com artigo 44 § 1º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.19.2 - Para efeito do disposto no item 12.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.19.4 - O disposto no item 12.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 - É facultado ao Município de Coronel Vivida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3 - O **objeto** ora licitado deverá ser entregue em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 11 deste edital, fixo e irreeajustável.

15 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.

15.3 - A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

15.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2 - O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3 - O prazo estipulado no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

17.4 - O MUNICÍPIO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

18.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

- a) Capacitar para o uso do SICONV (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do SICONV, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

18.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

18.1.5 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

18.2 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta tomada de preço e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações e valores;
ANEXO II	Modelo da Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa empregadora;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Conhecimentos das Condições do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Capacidade Técnico - Operacional
ANEXO IX	Modelo de Proposta Técnica e Declarações
ANEXO X	Minuta do Termo do Contrato;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 0X de XXXXXXXXXXXXXXX de 201XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo do presente Termo de Referência é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

3. DOS VALORES

3.1 - O valor máximo admitido no presente certame é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses

3.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Em decorrência da necessidade da Administração Municipal capacitar sua equipe técnica para elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Coronel Vivida- Paraná necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para classificação das propostas será considerado o critério de **Técnica e Preço**.

6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

6.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 2 vezes por mês;

6.3 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs;

6.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada);

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

7.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

7.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos, medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

7.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaboração de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

7.1.6 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

7.1.7 - Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.8 - Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

7.1.9 - Os profissionais designado s para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.10 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

7.1.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.13 - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

7.1.14 - Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;

7.1.15 - Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

7.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. DO PAGAMENTO

8.1. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 0X de XXXXXXXXXXXXXXX de 201XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/201X
PROCESSO DE COMPRA Nº 0XX/201X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de
XXXXXXXXXXXXXX**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 0XXX/201XX**, instaurado por essa Prefeitura do Município de XXXXXX.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 201x.

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável legal).

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º ____/____ instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem por meio desta apresentar proposta de descontos, sobre o valor global, para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Serviços de assessoria na área de gestão de projetos.		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DATA:

Nome, identidade, cargo do representante legal da empresa
CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º ____/____, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

A Empresa (XXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, n.º 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, (João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o n.º (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, n.º 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/201X
PROCESSO DE COMPRA Nº 0XX/201X

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/201X , de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º _____ sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____ de XX.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

(INCLUIR NO ENVELOPE Nº 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS).

À

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx- PR
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo a proposta Técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Quantidade de Atestados	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto		
Total		

- b) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Os documentos devem ser autenticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Descrição	Pontuação
Registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente	
Total	

- I. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

Descrição	Quantidade de técnicos	Pontuação
Arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais),		
Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto)		
Total		

- c) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Pontuação
Profissional com Treinamento para SICONV	
Total	

O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

A comprovação de vínculo mencionada na alínea "b" e "c" deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre a Equipe Técnica e a Proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, a comprovação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA).**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____/____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente


40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA).

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxxx

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º xxx/xxxx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os e classificou as propostas técnicas e aos respectivos prazos, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase técnica.

_____/_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº xxx/20XX, Processo nº /201x, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/201X, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO


42



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Único - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. XXXXXXXX - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 09 deste edital, fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.

8.2 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

8.3 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários a elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:**
 - a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
 - b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
 - c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
- 2. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:**
 - a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
 - c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
 - d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
 - e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. **Assessorar o departamento de engenharia** durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:
 - a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
 - b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
 - c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.
4. **Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:**
 - a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
 - b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
 - c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.
5. **Assessorar o departamento de compras/licitação** do município, da seguinte forma:
 - a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.
6. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
7. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
8. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
12. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
13. Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
14. Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PR), de de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 566/2014

Protocolo Interno n. 243/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.

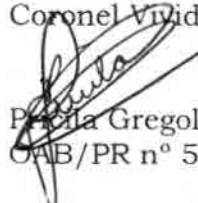
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está livre de vícios aparentes, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1065/2014

PROTOCOLO Nº 243/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 04.12.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços na área de Gestão de Projetos, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

B3
Edição nº 6225[illegible][illegible]

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 183/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentações Natalinas com Pai e Mãe Noel com musicas natalinas com instrumentos de sopro e percussão pelas ruas da cidade, conforme edital.

DATAS DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES: 12, 17, 18, 22 e 23 de dezembro de 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 18 de novembro de 2014, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu email licitacoes@psm.iguaçu.pr.gov.br, à Rua Frei Yberrschir, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone Nr. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMAR - RS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de outubro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmas - PR

Dispõe sobre as Conclusões acerca dos indicadores do Sistema do Município de Palmas, Relativa ao exercício de 2014.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – PR, em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Considerando Nota Técnica 70 de 2014.

Resolvo:

Art. 1º Aprovado: o Relatório dos Indicadores Municipais de Saúde de Palmas – PR, referentes ao ano de 2014.

Palmas - PR 10 de outubro de 2014.

Celso Schemmias Ribes
Diretor de Controle Interno
CPF: 257.685.180-11


 Celso Schemmola Ribes
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Rua Traóssi da Oliveira, 1510 - Telefone (46) 35511066 - Fátima - Paraná
 E-mail: celsoschemmola@cmop.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br> ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-G/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-B/PR
Fernando de Quadros Abelli	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-L/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Givane Drepiski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-B/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Corsi	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013–Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve: TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontra-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior

1.2–O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social–RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3–Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2014

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 77/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
GILVANE DRAPSKI

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representado pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.**

1.2 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações do Município de CORONEL VIVIDA, à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.3 - Os envelopes contendo documentação para habilitação - "A", contendo a proposta técnica - "B" e contendo a proposta de preços - "C", deverão ser entregues até às 08:55 horas do dia 08 de Janeiro de 2015, no Setor de protocolo do licitador, no mesmo endereço citado no item 1.1.

1.3.1 - Nenhum envelope será recebido pela Comissão de Licitação após o início da sessão.


1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

2.2.4 - Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;

2.2.5 - Assessorar o Departamento de Engenharia do Município, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;

2.2.6 - Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;

2.2.7 - Ministrar palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todas as empresas que possuam inscrição atualizada no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.1.1 - As empresas não cadastradas que tiverem interesse em participar deverão apresentar documentação para fins de cadastro no Departamento de Administração - Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, até o terceiro dia imediatamente anterior à data limite para a apresentação das propostas e documentações.

4.1.2 - Os Licitantes que não efetuarem o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e não apresentarem a documentação exigida neste edital, serão inabilitados.

4.1.3 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em houver expediente normal na prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na prefeitura municipal de Coronel Vivida.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**
- e) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO;
- g) Empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do município;
- h) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art.109 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo deste Município, de acordo com os prazos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.1.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso a referida impugnação afete diretamente a formulação das propostas.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão de Licitação, **exclusivamente** por e-mail (fernando@coronelvivida.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Comissão de Licitação, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Comissão de Licitação.

7.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA;** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Tratando-se de MEI - Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.

7.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pela Comissão de Licitação.

7.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Coronel Vivida e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pela Comissão de Licitação.

1 - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

7.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início do certame. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo presidente da Comissão de Licitação.

7.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do "**Anexo III**" deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para a *Documentação de Habilitação* (envelope n.º 01), *Proposta Técnica* (envelope n.º 02) e a *Proposta de Preço* (envelope n.º 03), devidamente fechados.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos à Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta de Técnica" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a", "b" e "c" a seguir:


5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE "A" – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE "B" – Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE "C" – Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

8.4 – Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou por via postal, até a data fixada no item 1.2 deste edital, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

8.4.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo presidente da Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio.

8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9 - A não entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 01" - "*Documentos de Habilitação*", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8666/93

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d. Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V;
- e. Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação;
- g. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL – Art. 29 da Lei Federal 8666/93

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda.
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- i. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – Art. 31 da Lei Federal 8666/93

- a. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata a alínea "a", acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.3.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 9.1.3.1, será inabilitada.

9.1.3.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

9.1.3.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- b. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.8 - Em caso de omissão, a Comissão de Licitação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

9.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº 03 - Art. 30 da Lei Federal 8666/93

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 02" - "*Proposta Técnica*", os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.2 - Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital - **ANEXO VII.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.3 - PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa e declarações, conforme modelo **ANEXO IX**, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, conforme **ANEXO VIII** fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROONENTE na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados.

- I. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados, inclusive com o reconhecimento da firma em cartório, do responsável, ou diretor, da pessoa jurídica contratante.

Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços, semelhante ao objeto do presente edital = 10 pontos para cada atestado.

b) Declaração (modelo **ANEXO IX**) e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- I. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente = 15 pontos pela apresentação.

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo **ANEXO IX**) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital.

- I. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- II. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por técnico de formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais), 03 (três) pontos por técnico com nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto), respeitando-se a quantidade máxima de 05 (cinco) técnicos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura em magistério para as séries iniciais). = 05 pontos por técnico.

Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto) = 03 pontos por técnico

d) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos

Profissional com Treinamento para SICONV = 10 pontos pela apresentação

10.4 - O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A comprovação de vínculo para dirigente ou sócio da empresa, poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, ou contrato social.

10.5 - A aferição da Somatória Técnica (ST) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos relacionados aos atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto; Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; Relação nominal dos componentes da equipe técnica e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comprovação de treinamento para Siconv módulo OBTV; as licitantes deverão obrigatoriamente obter pontuação mínima em todas as alíneas "a", "b", e "c", totalizando obrigatoriamente o mínimo de 38 (trinta e oito) pontos, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$ST = CT + CREA + ET + SICONV$$

ONDE:

- I. ST significa: Somatória Técnica.
- II. ACT significa: Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto.
- III. CREA significa: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Certidão de Quitação do exercício vigente.
- IV. ET significa: Equipe Técnica;
- V. SICONV: Profissional com Treinamento em Siconv

10.6 - Para aferição da Nota Técnica (NT) as licitantes deverão obter no mínimo 38 (trinta e oito) pontos na Somatória Técnica (ST) observando as alíneas obrigatórias "a", "b", "c" e "d", conforme 11.3. Para obtenção da Nota Técnica (NT) será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

ONDE:

- I. NT significa: Nota Técnica;
- II. ST significa: Somatória Técnica do proponente;
- III. X significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. MST significa: Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

10.7 - Será considerada classificada, portanto, apta a seguir à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que atingirem a nota técnica (NT) mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.8 - Declaração de renúncia quanto a fase de julgamento e classificação das propostas técnicas, conforme **ANEXO IX**.

11 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

11.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, usando duas casas após a vírgula, preferencialmente conforme modelo **"Anexo IV"** deste edital;

II - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos no Anexo "I" - Termo de Referência e não atenderem às exigências deste ato convocatório.

11.7 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no Item 11.1 deste Edital.

11.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

11.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, **implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

11.13 A proposta de preço será avaliada de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a nota de preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

ONDE:

- I. NP significa: NOTA DE PREÇO
- II. MP significa: MENOR PREÇO PROPOSTO DENTRE OS PROPONENTES
- III. X significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. PP significa: PREÇO PROPOSTO PELO PROPONENTE

12 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes** à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Comissão de Licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III) e, em envelopes separados, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas:

- a) A primeira que se iniciará com a abertura do envelope "N.º 01", contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 9.
- b) A segunda fase se iniciará com a abertura do envelope "N.º 02" contendo os documentos da proposta técnica, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA TÉCNICA que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 10. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 10.6. Para efeitos da classificação final a NOTA TÉCNICA terá peso 0,6 (zero vírgula seis)
- c) E a terceira fase terá início com a abertura do envelope "N.º 03" contendo os documentos da proposta de preço, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA DE PREÇO que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 11. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 11.13. Para efeitos da classificação final a NOTA DE PREÇO terá peso 0,4 (zero vírgula quatro).

12.4 - Em caso de inabilitação, o licitante terá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, ou da lavratura da ata, ou da publicação do ato.

12.5 - Ao declarado inabilitado serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preço, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

12.6 - Em qualquer fase da habilitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

12.7 - Após a fase de habilitação, a comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes às Propostas de Técnica e de Preço, dos licitantes que foram habilitados na fase anterior. Rubricar-se-á por todos os presentes cada uma das folhas apresentadas.

12.8 - Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que seja devidamente formalizado e aceito pela comissão.

12.9 - Ultrapassada a fase de habilitação, se procederá à abertura dos demais envelopes (proposta técnica e proposta de preço) e não caberá mais a desclassificação por motivo relacionado à fase anterior, salvo em razão do fato superveniente e que seja aceito pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.10 - Caso a licitante opte por renunciar ao prazo recursal referente ao julgamento da fase de habilitação, deverá apresentar declaração de renúncia, conforme **ANEXO IX**, ou consignar tal intenção em ata.

12.11 - A classificação final das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pelo somatório da NOTA TÉCNICA, prevista no item 10.6, e da NOTA DE PREÇO, prevista no item 11.13. De acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

ONDE:

- I. **NF** significa: Nota Final
- II. **NT** significa: Nota Técnica
- III. **X** significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. **0,6** significa: peso atribuído à Nota Técnica
- V. **+** significa: sinal matemático para soma
- VI. **NP** significa: Nota de Preço
- VII. **X** significa: multiplicação
- VIII. **0,4** significa: peso atribuído à Nota de Preço

12.12 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF), definida no item 12.11.

12.13 - A classificação será por onde decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste edital.

12.14 - Para efeitos de cálculo, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame;

12.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

12.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

12.19 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

12.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. De acordo com artigo 44 § 1º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.19.2 - Para efeito do disposto no item 12.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.19.4 - O disposto no item 12.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 - É facultado ao Município de Coronel Vivida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3 - O **objeto** ora licitado deverá ser entregue em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 11 deste edital, fixo e irrevogável.

15 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.

15.3 - A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

15.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2 - O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3 - O prazo estipulado no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

17.4 - O MUNICÍPIO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

18.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

- a) Capacitar para o uso do SICONV (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do SICONV, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

18.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

18.1.5 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

18.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta tomada de preço e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações e valores;
ANEXO II	Modelo da Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa empregadora;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Conhecimentos das Condições do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Capacidade Técnico - Operacional
ANEXO IX	Modelo de Proposta Técnica e Declarações
ANEXO X	Minuta do Termo do Contrato;

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo do presente Termo de Referência é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

3. DOS VALORES

3.1 - O valor máximo admitido no presente certame é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses

3.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Em decorrência da necessidade da Administração Municipal capacitar sua equipe técnica para elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Coronel Vivida- Paraná necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para classificação das propostas será considerado o critério de **Técnica e Preço**.

6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

6.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 2 vezes por mês;

6.3 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs;

6.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada);

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

7.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

7.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos, medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

7.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaboração de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

7.1.6 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

7.1.7 - Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;


27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.1.8 - Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 7.1.9 - Os profissionais designado s para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.1.10 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 7.1.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.1.13 - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- 7.1.14 - Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
- 7.1.15 - Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

7.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. DO PAGAMENTO

8.1. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 202/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Vivida.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014**, instaurado por essa Prefeitura do Município de Coronel Vivida.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 201x.

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável legal).

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014.

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem por meio desta apresentar proposta de descontos, sobre o valor global, para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Serviços de assessoria na área de gestão de projetos.		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DATA:

Nome, identidade, cargo do representante legal da empresa
CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014

A Empresa (XXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, n.º 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, (João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o n.º (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, n.º 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxx), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 202/2014

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014, de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º _____ sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de XX.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

(INCLUIR NO ENVELOPE Nº 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS).

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- PR
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Tomada de Preços nº 20/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo a proposta Técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Quantidade de Atestados	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto		
Total		

- b) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Os documentos devem ser autenticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Descrição	Pontuação
Registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente	
Total	

- I. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

Descrição	Quantidade de técnicos	Pontuação
Arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais),		
Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto)		
Total		

- c) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Pontuação
Profissional com Treinamento para SICONV	
Total	

O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

A comprovação de vínculo mencionada na alínea "b" e "c" deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre a Equipe Técnica e a Proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, a comprovação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Local, ____ de _____ de 201x.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA).**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____/____, em _____ de _____ de 201x.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA).

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 20/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os e classificou as propostas técnicas e aos respectivos prazos, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase técnica.

_____/_____, em _____ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 20/2014, Processo nº 202 /2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Único - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 09 deste edital, fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

8.3 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários a elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:**
 - a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
 - b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
 - c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
- 2. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
 - c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
 - d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
 - e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.
3. **Assessorar o departamento de engenharia** durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:
- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
 - b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
 - c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.
4. **Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:**
- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
 - b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
 - c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.
5. **Assessorar o departamento de compras/licitação** do município, da seguinte forma:
- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.
6. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
8. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
12. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
13. Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
14. Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PR), de de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS**. Abertura dos envelopes: às 09:00(nove)hs do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS**. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove)hs do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **119662/2014**

Título Publicação T.P. 20-2014 Gestão de Projetos

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@pmcv.com.br

Enviada em 04/12/2014 14:08

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação TP nº 20-2014 Gestão de Projetos.pdf
6,00 KB

Data de publicação

05/12/2014 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

04/12/14
14:15Nº da Edição do
Diário: 9348Histórico

TAMANHO REALTAR

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6250 | Pato Branco, 5 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Espírito dos Santos, s/nº - Fone/Fax (41) 3245-1330
CNPJ - 05546-006 - Honório Serpa - PR

Decreto nº 146/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014 um crédito Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para a seguinte finalidade:

09.00 - Departamento de Educação		
123570002 - Manutenção das Atividades do FUNDEB		
- 90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(162)	Fone 101	R\$ 180.000,00
3.1.90.11 - Contribuições Patronais(164)	Fone 101	R\$ 35.000,00
TOTAL:		R\$ 215.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito anterior à inclusão em dotação, para a finalidade de aplicação de recursos em projetos de interesse social.

09.00 - Departamento de Educação		
08.01 - Ensino Fundamental		
0811 - 123570002 - Manutenção das Atividades do FUNDEB	Fone 101	R\$ 215.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(162)		
TOTAL:		R\$ 215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 04 de Dezembro de 2014.

ROGERIO ANTONIO BENES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - PR

EDITAL Nº 008, DE 04/12/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - PROFISSIONAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E TÍTULOS - PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos nº 071 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto no item 13, e

Considerando o disposto no Edital nº 071 de 04/09/2014 que dispõe o resultado das provas do concurso, RESOLVE:

1. DIVULGAR o resultado das provas e o resultado do Concurso em todas as Fases, após análise pela Comissão de Provas e Títulos, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Público	Questionamento	Resultado de Análise de Recursos
23079	Valéria Maria de Melo	Professora Municipal	Quadrante de Avaliação de Provas e Títulos	Impugnante, pois a folha de respostas contém o gabarito oficial.
23080	Elizangela Beldred Pereira	Professora Municipal	Quadrante de Provas e Títulos	Impugnante, pois um dos itens em destaque contém o gabarito oficial.

Coronel Vivia - PR, 04 de dezembro de 2014

FRANK ARIEL SCHIARO
Prefeito Municipal

Assinatura do Autoridade
Presidente da Comissão de Provas e Títulos e Acompanhamento do Concurso Público - Prt. 04/2014

Assinatura do Autoridade
Presidente da Comissão de Provas e Títulos e Acompanhamento do Concurso Público - Prt. 04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia a servidora efetiva Maria Ziemann Freese, como gestora do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 1278 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto 1546, de 02 de dezembro de 2014 e Portaria MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva Maria Ziemann Freese, matrícula 772-2 como gestora dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 1278 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto 1546, de 02 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, compostos pelas seguintes pessoas:

Presidente do FAPEN	Luiz Carlos Aguiar
Gestora do FAPEN	Maria Ziemann Freese
Servidora Efetiva	Elizangela Beldred Pereira
	Onésio Almeida

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivia, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS. Abertura dos envelopes às 09:00 (nove) horas do dia 08 de fevereiro de 2015, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vivia, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivia, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivia, 04 de Dezembro de 2014.
Ademir Antônio Atilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1.979, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DECRETO Nº 1.980, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 46.338,20.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR, edição dos dias 05-12-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Clube do Povo
Praça Getúlio Vargas, nº 11 - Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.700-000 - Fone: (41) 355.530-000
Fax: (41) 355.530-000

DECRETO Nº 016/2014

ERRATA

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2014 no valor de R\$ 295.695,19 (duzentos e noventa e cinco mil e noventa e cinco reais), para a seguinte finalidade:

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar, por aumento de importância de R\$ 295.695,19 (duzentos e noventa e cinco mil e noventa e cinco reais), para a seguinte finalidade:

04 - Secretaria Municipal de Administração

04.01 - Administração S.M.A.

2907-0012-2-007000 - Manutenção das Atividades Administrativas - 4.150,00

3.1.90.00-00 - 114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - 21.500,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

10301-0015-3-000000 - Atenção Básica - 12.360,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

3.3.90.30-00 - 495 - Material de Consumo - 42.000,00

3.3.90.30-00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 42.000,00

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

3.1.90.11-00 - 101 - Contribuições Patronais - 35.834,79

10302-0015-3-000000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.150,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

O Município de Coronel Vivia - PR, torna pública a realização em sua sede, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 148/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO-DE-OBRA PARA CONSERVATO DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AIC-5125 ANO 1998 MODELO CG 1622, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 98FTTNF1WDRSA11. Valor máximo total de R\$ 13.259,94 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivia, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivia, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antônio Atilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONVOCANDO ASSIMILADOR DE BOM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

05/2014

Ratificação

Ratifica-se o Edital de Convocação 05/2014, publicado na data de 22 e 23 de novembro de 2014, Pág. B4, Edição nº. 4219, no Diário do Sudoeste, nos seguintes termos:

Correção de informações referente aos três primeiros itens, que assim passam a constar:

A Assembleia tem como pauta:

Indicação dos Membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2016.

Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015-2016.

Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2016.

E a inclusão do item 5.1, conforme segue abaixo:

5.1. Parecer do Conselho Fiscal referente aos meses de janeiro a setembro de 2014.

Os demais itens da pauta permanecerão inalterados.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Assinatura do Autoridade

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0742



Página 16 / 097

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS. Abertura dos envelopes, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 01/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 131/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	10.500,00	126.000,00
01	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	600,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	21.313.550/0001-30	132.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 01/12/14 HORÁRIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 132/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA-ME	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA-ME	21.057.354/0001-42	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 080, de 04/12/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - PROFESSOR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO CONCURSO EM TODAS AS FASES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos sob nº 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto no item 13 e,

Considerando o disposto no Edital nº 079 de 28/11/2014 que divulgou o resultado das provas do concurso, RESOLVE

I. DIVULGAR o resultado dos recursos interpostos contra o Resultado do Concurso em Todas as Fases, após análise pela empresa CONSESP, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Público	Questionamento	Resultado da Análise do Recurso
20079	Vanicleia Marinho de Melo	Professora Municipal	Quantidade de Acertos na Folha de Respostas	Improcedente, pois a folha de respostas confere com o gabarito oficial.
20039	Elizângela Balbinot Pereira	Professora Municipal	Contagem de Títulos	Improcedente, pois um dos títulos em desacordo com o previsto em Edital.

Coronel Vivida-PR, 04 de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Noemir José Antonioli	Mirlene Weiss
Presidente da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público-Port 042/2014	Membro da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público-Port 042/2014

PORTARIA Nº 081, de 02 de dezembro de 2014.

Determina a realização de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014, e o relatório de ocorrência nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, da Direção do Departamento de Viação da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Urbanismo - SEMOV, que trata de danos materiais em face de patrimônio público;

Considerando o disposto no art. 150, da Lei Complementar nº 014, de 27 de março de 2006, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, a apuração imediata, mediante sindicância, ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, assegurando ao acusado ampla defesa e;

Considerando o disposto no artigo 122, inciso VII, do Estatuto do Funcionário Público Municipal-Lei Complementar nº 014/2006, que trata do dever funcional;

RESOLVE

Art. 1º-DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público conforme documentação apresentada, referente ao servidor público matriculado sob nº 1231-9.

Art. 2º-INSTITUIR Comissão composta pelos servidores Ivone Salette Zuffo, Matrícula nº 31-0, Mari de Jesus Reis Lazzari, Matrícula nº 705-6, e Atalibio Alves Antunes, Matrícula nº 1-9, tendo como Presidente a servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, a qual após ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entenderem necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público municipal, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 082, de 02 de dezembro de 2014.

Determina a realização de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 003/2014/RH/ADM, de 28 de outubro de 2014, da Chefe da Divisão de Recursos Humanos que trata da avaliação de desempenho da servidora, que apresenta dois conceitos sucessivos de desempenho;

Considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 014, de 27 de março de 2006, que preceitua a realização de processo administrativo para servidor com dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente;

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 1847, de 27 de março de 2006, que trata da obrigatoriedade de abertura de processo administrativo disciplinar para servidor com dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente;

RESOLVE

Art. 1º-DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta relativa a dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente, conforme ficha de avaliação de desempenho apresentada, referente a servidora pública matriculada sob nº 1081-2.

Art. 2º-INSTITUIR Comissão composta pelos servidores Simone Terezinha Sozo, Matrícula nº 700-5, Sidnei Ghisolfi, Matrícula nº 562-2, e Cleumeri Bertuol, Matrícula nº 1050-2, tendo como Presidente a servidora Cleumeri Bertuol, a qual após ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público municipal, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 96/2014 – Presencial

Objeto: aquisição de: 01 trator agrícola de 85cv ao máximo de R\$ 95.000,00; 04 carretas agrícolas 6 ton ao máximo de R\$ 32.000,00; 05 colhedoras de forragem 12 facas ao máximo de 90.000,00, tipo: menor preço por item. Prazo de fornecimento: 60 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: Prefeitura Municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de dezembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 118645/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 147/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 119376/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 148/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AIC-5125 ANO 1998 MODELO CG 1622, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BFYTNFIWDB85811. Valor máximo total é de R\$ 13.259,94 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 119500/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE PROJETOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 119662/2014

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2014/PMEAI

OBJETO

Aquisição de materiais de construção, materiais de expediente e escritório, tecidos e demais produtos/materiais diversos para a manutenção do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), visando à execução do plano de

ações no Programa Piso Paranaense, da Secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 18/12/2014.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de dezembro de 2014.

NELTO CELA ZOLET
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 119349/2014

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 015/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 15/2014, com objeto o registro de preço para aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliário, ventilador, brinquedos, mochila, vestuário, calçados, cobertor, conforme Convênio nº 386/2013, e adjudica o objeto em favor da empresa CRW COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais); Lote 07 com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); Lote 08 com o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Lote 09 com o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); Lote 11 com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote 13 com o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e da empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 144,00 - 119642/2014

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2014

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos radiológicos e cardiológicos, serviços de Laudo dos exames, integração e backup em nuvem das imagens e laudos em meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing). Sistema de PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) Tele Cardiologia e Tele Radiologia para uso nos serviços de diagnósticos por imagem do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de Janeiro de 2015, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail registrobrinho@yahoo.com.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelos telefones (45) 9946-8147 e (45) 9933-8608, no horário das 08h:00min às 14h:00min de segunda à sexta-feira.

Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2014.

Silvoney Alessi

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 119575/2014

Francisco Beltrão

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, vem através deste REQUERER junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), um Pedido de Licença de Instalação para fins de Construção do Centro de Eventos Alvorada, localizada no lote Urbano Nº 37-A da Quadra Nº 264 da Matricula 32.689, Rua Goiás – Bairro Alvorada no município de Francisco Beltrão - PR.

R\$ 48,00 - 118989/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria na área de Gestão de Projetos.

DATA DA ABERTURA: 08/01/2015 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em 08/12/14



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 16:55
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014 - Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria na área de Gestão de Projetos
Anexos: 20. Edital - Mural TP nº 20-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº 6267 B3, de 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HO-
MOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDO-
ESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA 84, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER
A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execu-
ção) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março
de 2015, tendo em vista as fundações apresentadas pela Contratada, que os
serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, in-
fluenciada pela demanda de serviços na construção civil local, escassez de chuvas
no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devi-
do à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pes-
soa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº
04.254.088/0001-29.

OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de exe-
cução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de feve-
reiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual
ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, onde assim há saldo sufici-
ente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abren-
tura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 023/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de
2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equi-
pamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de mate-
rial e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº
009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Para-
ná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berschard,
708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-
92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº
5.143.125-1 PR e CPF nº 934.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e
a IGUAÇU S/N, denominada CONTRATANTE e a proponente CLICK E-
VENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saúde do Iguaçu,
Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiagu-
go Ciletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denomi-
nada CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Con-
trato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamen-
to no art. 57, inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual
aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos
por cento) relativo ao INPC/HIGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$
2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil
seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80
(vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato pas-
sa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta re-
ais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oit-
enta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo
com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente
Termo em duas vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 09 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CLICK E-VENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELITROMAQUINAS ASTEC
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços
para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para
suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado
R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco cen-
tavo). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro
de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscri-
ta no CNPJ sob nº 09.808.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos
os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71
(onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavo). Prazo de
registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfiar -
Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJE-
TO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação
de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação
e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de
Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 15/12/10. VALOR
TOTAL DOS ITENS: Lote 02, item nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezesete
mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os
pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil
subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior
e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal
Saúde e Saneamento: 05.02- Fundo Municipal de Saúde: 103010015.2.008000-
Atenção Básica: 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
103030015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 3.3.390.39.00.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de
Seleção e Treinamento (3474) PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO
DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORCI
CLIVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Al-
bino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através
de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel
Bortolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AIT-
KD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de
2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos asso-
ciados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qual-
quer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento
ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição;
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até
15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente
inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia;
- 4- Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei
10.406, de 10 de janeiro de 2002

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionado apto a
participar da seleção pública para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Técnico, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro
de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Gutormigen
Ferreira dos Santos, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Vovoti
Wilton Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 733/2014, no uso de suas atribuições
legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações
pertinentes, resolve:

- 1- HOMOLOGAR a inscrição do candidato abaixo relacionado considerada apta a
participar do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais:
Profissional, Magistério, Técnico, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Faltatista/peça

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0002	Alana Paula Aguiar	269.907.958-83

- 2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alvaro Gutormigen Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Vovoti e Wilton Mendes
Comissão do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº
1708/2002 de 18/03/03, (Lei Federal nº 8.666/93) e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº
044.690.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na
modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda, e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e
a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a comissão
de especificação técnica de objeto ou de documentação especializada, outros servidores do
Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº
1708/2002 de 18/03/03, (Lei Federal nº 8.666/93) e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº
044.690.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na
modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda, e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e
a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a comissão
de especificação técnica de objeto ou de documentação especializada, outros servidores do
Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº
1708/2002 de 18/03/03, (Lei Federal nº 8.666/93) e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.369-47
para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS
ABATTI, portador do CPF nº 044.690.189-16, para realização de licitação na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel
Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo nos casos em
que não estiver presente, convocar a Comissão de Licitação.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da
Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº
1708/2002 de 18/03/03, (Lei Federal nº 8.666/93) e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.369-47
para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS
ABATTI, portador do CPF nº 044.690.189-16, para realização de licitação na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel
Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo nos casos em
que não estiver presente, convocar a Comissão de Licitação.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da
Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMEN-
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para
conhecimento de sua interessadas, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar supri-
mento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
te o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução/FNDE/CD nº 036/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho
de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-
ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, com cadastramento
estar aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-
tal encontra-se a disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal
de Honório Serpa, sito à Rua Cláudio dos Santos s/nº, no período das 08h00min
às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitação e Infor-
mações (46) 3245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
FERNANDO ARON DEB SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo de Li-
citações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Carimbo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.955.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Carimbo

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Luane Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Sirapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Dragski	Membro Efetivo	041.348.448-16	9.213.923-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne de Rosa	Secretaria	064.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Corá	Membro Suplente	054.168.069-23	6.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Poderão (CP-Brasil), AAMSCP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial do Tempo no Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código no lado do site.

32223884

<http://aamscp.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria na área de Gestão de Projetos.

DATA DA ABERTURA: 08/01/2015 às 09h00min.

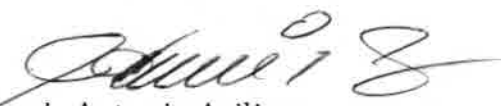
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

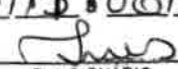
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/12/14 a 08/01/15


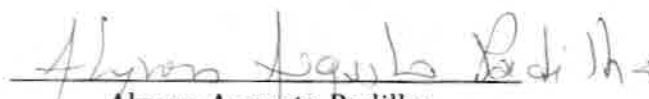
FUNCIONÁRIO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º20/2014.

O representante legal da Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º20/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.


Alyson Augusto Padilha

Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97









MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004409-6	CNPJ 17.770.952/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Data de Início de Atividade XXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO EUFRATES, 65-SALA 11, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.833-088			
Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ALYSON AUGUSTO PADILHA 020.634.939-44		Administrador Sim	Início do Mandato 25/02/2013 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 16 de dezembro de 2014

14/736737-9



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/03/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Lenice Rodrigues dos Santos
RG: 12.355.646-1
Ag. Fazenda Rio Grande - PR
Protocolo/Cadastro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6520657-9 SESP PR

CPF
020.634.939-44

DATA NASCIMENTO
23/05/1977

FILIAÇÃO
PEDRO LOPES PADILHA
VIRGINIA AMANCIO PADILHA

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **DT. HABILITAÇÃO**
00652162109 29/10/2019 11/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Alyson Augusto Padilha

LOCAL **DATA EMISSÃO**
FAZENDA RIO GRANDE, PR 29/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR **21601891420**
Jacobs (RAB) PR908269287

DETRAN PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
996243032

PROIBIDO PLASTIFICAR
996243032

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

17770952000197

Nome

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

20

9

8



[Registros frequentados](#) [Formas](#) [Assessoria](#) [Links](#) [Manual de consulta](#)

Acesso rápido Seleccione...

▼

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF: 17.770.952/0001-97

Nome, razão social ou nome fantasia: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Tipo de sanção: (Todas) ▼

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 08/01/2015 Hora: 9:03:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17.770.952/0001-97

Nome, razão social ou nome fantasia: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral
da União

[Handwritten signatures and marks]

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das Águias nº 114 – Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande CEP: 83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/15

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - **ERTI COMERCIAL**
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DO PARANÁ
Folha 2 de 2



Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresa, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/13
7

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EPE29594

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
Faz. RIO GRANDE

TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silveira
Tabelião
Av. Paraná, 1515 - Fazenda Rio Grande - PR
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de:
ALYSON AUGUSTO PADILHA
FAZENDA RIO GRANDE - PR, 21/02/2013
Em test*
Helena Barabacae Zambelli Souza
da verdade
Escritante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2013
SOB NUMERO: 41600044096
Protocolo: 13/112188-0, DE 22/02/2013

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISA E
FUNDAMENTOS - DIRETOR

SERASTÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096**

Folha 1 de 3

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Razão Social da empresa que era: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, doravante passará a ser: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: O Endereço da Sede que é: Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, doravante passará a ser: **Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83.833-088 – Fazenda Rio Grande – PR.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.**

8

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/15
7

sil
A 7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096**



Folha 2 de 3

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096**

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

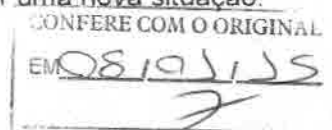
Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096



Folha 3 de 3

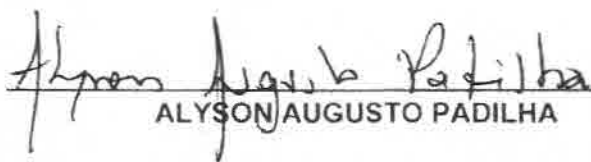
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

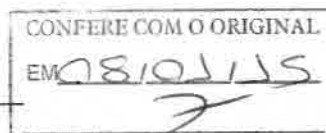
CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2013.


ALYSON AUGUSTO PADILHA



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 0004409 6



Folha 1 de 1

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20135437032 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2013.

ALYSON AUGUSTO PADILHA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013
SOB NÚMERO: 20137163150
Protocolo: 13/716315-0, DE 08/12/2013
Empresa: 41 6 0004409 6
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO
EIRELI - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º20/2014.

O representante legal da Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º20/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.



Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97



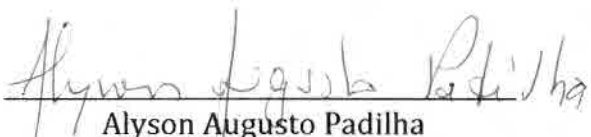


A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014

A Empresa **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.770.952/0001-97**, inscrição estadual **ISENTA**, com sede na **RUA RIO EUFRATES, 65 - SALA 11, CEP 83.833-088**, na cidade de **FAZENDA RIO GRANDE**, neste ato representada por seu **sócio gerente, ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, **casado, empresário**, portador da cédula de identidade RG nº **6.520.657-9 SESP PR**, inscrito no CPF sob o nº **020.634.939-44**, residente na **RUA AGUIAS, 114, CEP 83.824-016**, na cidade de **FAZENDA RIO GRANDE**, nos termos do(a) **2ª Alteração do Contrato Social**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97






PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 51

Data de emissão:	29/12/2014	Validade:	29/12/2015
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI ME - Cód: 6643		
ENDEREÇO:	RUA RIO EUFRATES, 65, sala 11 - Bairro: IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE - PR		
CIDADE:	CURITIBA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 83.833-088		
CNPJ:	17.770.952/0001-97	Inscr. Estadual: ISENTO	Inscr. Municipal: 092990012413
SÓCIO ADMINISTRADOR	ALYSON AUGUSTO PADILHA CPF: 020.634.939-44 e RG: 6.520.657-9 SESP-PR		

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento			
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 29 de dezembro de 2014, às 09 hrs e 05 min.

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004409-6	CNPJ 17.770.952/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Data de Início de Atividade XXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO EUFRATES, 65-SALA 11, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.833-088			
Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> ALYSON AUGUSTO PADILHA 020.634.939-44	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 25/02/2013	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO Número: 20137163150		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 16 de dezembro de 2014

14736737-9



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/15

Lenice Rodrigues dos Santos
RG: 12.355.646-1
Ag. Fazenda Rio Grande - PR
Protocolo/Cadastro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.770.952/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA: 11;	
CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/11/2014 às 11:59:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA



PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 092990012413

NOME / RAZÃO SOCIAL

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME ✓

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE CONSUL EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCT CONSULT TECN ESPECIFICA, ATVD DE CONSULT E AUDIT CONTAB E TRIBUT, ATVD DE APOIO A EDUC, EXCT CAIXAS ESCOLARES, PESQ DE MERC E OPINIAO PUBLICA, SERV DE ENGENHARIA, SERV DE ORG DE FEIRAS, CONG, EXPO E FESTAS, SERV DE AGRO E DE CONSULT AS ATVD AGRICO E PECUARIAS, AG DE PUBLICIDADE, TREINAM EM DESEV PROF E GERENCIAL, DESENV DE PROG DE COMP SOB ENCOMENDA E REPRES COMERCIAL E AG DO COM DE JORNAIS, REV E OUTRAS PUBICACOES, PROD ALIM, BEBIDAS E FUMO.

ENDEREÇO

Logradouro: Rua RIO EUFRATES

Número: 65

Complemento: SALA 11

CEP: 83833-088

Bairro: IGUACU

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 17770952000197 ✓

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 3720/14
O REQUERENTE NAO PODERA TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL.

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 14/03/2014 ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Tatiane Berdusco

Tec. Cont. Contábil - Tributos

Matrícula 349401

Documento Nº : 277

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/03/15

98

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:14:24 do dia 11/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2015.

Código de controle da certidão: **5A69.6D13.7E42.41B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12312042-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/01/2015 - Fornecimento Gratuito





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

010987/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

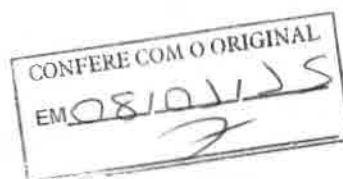
Nome : DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME ✓
CNPJ/CPF : 17.770.952/0001-97 ✓ Inscrição Municipal : 092990012413
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUACU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 14/01/2015 ✓

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 15 de Dezembro de 2014.


Angélica Veloso Linhare.
Assistente Administrativo
Matrícula 351.665









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão nº: 61361095/2014

Expedição: 11/09/2014, às 15:13:03

Validade: 09/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 216072014-88888952

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO

- EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.

Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 02 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122912235539343884

Informação obtida em 30/12/2014, às 14:59:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1



Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME ✓

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço: Rua RUA RIO EUFRATES, 65

Complemento: SALA 02

Bairro: IGUACU

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.770.952/0001-97

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600044096 Data registro: 25/02/2013

Inscrição Municipal.....:

FAZENDA RIO GRANDE, 25/02/2013

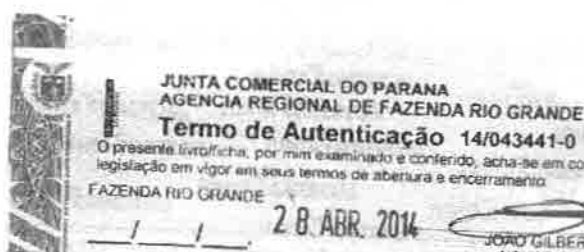
Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

CPF: 020.634.939-44



EUDES BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04

FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signature and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	194.900,69D
ATIVO CIRCULANTE	194.900,69D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	194.900,69D
CAIXA	194.900,69D
CAIXA	194.900,69D
PASSIVO	194.900,69C
PASSIVO CIRCULANTE	13.988,72C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.988,72C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.643,72C
COFINS A PAGAR	940,70C
PIS A PAGAR	203,82C
CS A PAGAR	4.687,20C
IR A PAGAR	7.812,00C
CONTAS A PAGAR	345,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	345,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	180.911,97C
CAPITAL SOCIAL	180.911,97C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	67.800,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	67.800,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.111,97C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	113.111,97C



Alyson Augusto Padilha
 ALYSON AUGUSTO PADILHA
 CPF: 020.634.939-44

EuDES Braz Moreira
 EUDES BRAZ MOREIRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
 CPF: 766.214.139-04





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional Bruta		
RECEITA SERVIÇOS	486.836,63	486.836,63
(-) Deduções da Receita Bruta		(23.143,09)
Impostos Sobre Vendas e Serviços		
COFINS FATURAMENTO	(14.710,10)	
PIS FATURAMENTO	(3.187,20)	
ISS S/ SERVIÇOS	(5.245,79)	(23.143,09)
Receita Líquida		463.693,54
Lucro Bruto		463.693,54
(-) Despesas Operacionais		(312.504,31)
Despesas Administrativas		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(6.585,32)	
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	(367,80)	
DESP. C/ ÁGUA	(300,43)	
DESP. C/ ALUGUEL	(6.400,00)	
DESP. C/ CONSULTORIA	(185.000,00)	
DESP. COM ASSESSORIA JURÍDICA	(28.000,00)	
DESP. C/ COMBUSTÍVEL	(25.075,00)	
DESP. C/ VIAGENS E ESTÁDIAS	(32.010,00)	
OUTRAS DESPESAS	(14.914,00)	
DESP. C/ TELEFONE	(2.350,56)	
DESP. C/ INFORMÁTICA	(6.500,00)	
DESP. C/ MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(4.592,62)	(312.095,73)
Despesas Financeiras		
MULTA/JUROS S/ TRIBUTOS	(408,58)	(408,58)
Resultado Operacional Líquido		151.189,23
Resultado Antes das Provisões		151.189,23
Provisões		
PROVISÃO CS S/ LUCRO	(14.121,69)	
PROVISÃO IR S/ LUCRO	(23.955,57)	(38.077,26)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		113.111,97

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA
CPF: 020.634.939-44

EuDES Braz Moreira
EUDES BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04





DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação

LUCROS/PREJUÍZOS

	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODO-BASE ANTERIORES	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO ANO	0,00
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.111,97
TOTAL	113.111,97

DESTINAÇÕES

DESTINAÇÃO	0,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS A DISTRIBUIR, PAGOS OU CREDITADOS	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

113.111,97

Allyson Augusto Padilha
ALLYSON AUGUSTO PADILHA
CPF: 020.634.939-44

Eudes Braz Moreira
EUDÉS BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04



FABRICA DE RECURSOS
JURAMENTADO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 28



Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME ✓

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço: Rua RUA RIO EUFRATES, 65

Complemento: SALA 02

Bairro: IGUACU

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Estado: PR

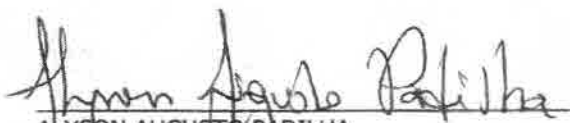
Inscrição no CNPJ: 17.770.952/0001-97

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600044096 Data registro: 25/02/2013

Inscrição Municipal.....:

FAZENDA RIO GRANDE, 31/12/2013 ✓


ALYSON AUGUSTO PADILHA
CPF: 020.634.939-44


EUDES BRAZ MOREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 039811/O-5
CPF: 766.214.139-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO



Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

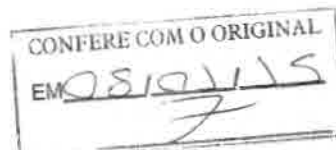
CNPJ 17.770.952/0001-97, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 16 de Dezembro de 2014, 15:39:14

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente certidão estando
todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome _____
Ass: _____



Funarpen - Selo Digital Nº 5zw0B . Coiye . 4AsPA, Controle: dFFBE . XisG
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
COM UM SELO



ENVELOPE "1" - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Telefone: 41 - 3627-5874

E-mail: desenvolver01@gmail.com

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 058/15
Em: 08/01/15 às: 08:25
Lucas
FUNCIONÁRIO



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.770.952/0001-97**Data da Emissão** : 11/09/2014**Hora da Emissão** : 15:14:24**Código de Controle da Certidão** : 5A69.6D13.7E42.41B5**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/09/2014, com validade até 10/03/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Recibo PR

Sefanet

EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Confirmação de Certidões

Informações do Documento

Certidão 012312042-32

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 17.770.952/0001-97

NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA

Emissão 11/09/2014 15:10:32

Data de Validade 09/01/2015



Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PLÉZ JUDIA LARIO
- PISTA 10 - PASAL 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão nº: 61361095/2014

Expedição: 11/09/2014, às 15:13:03

Validade: 09/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.770.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidões Emitidas****CGC: 17.770.952/0001-97 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EI**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
216072014-88888952	22/08/2014	4	18/02/2015		
35132014-88888952	12/02/2014	4	11/08/2014		
2932013-14001952	30/09/2013	4	29/03/2014		
2112013-14001952	28/06/2013	4	25/12/2013		
992013-14001952	20/03/2013	4	16/09/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CLIENTE](#) | [GTG Empresa](#) | [Linha de Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17770952/0001-97**Razão Social:** DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME**Nome Fantasia:** DESENVOLVER ASSESSORIA

29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122912235539343884
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120812235816695438
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111710062195372112
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	201410270832437477989
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100608225119599097
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091509373189365086
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082511511705724034
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080410454249563293
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071416502993362575
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062310374769289427
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060213034752591795
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051312420685395556
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042107221237130208
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033106484201287162
12/03/2014	12/03/2014 a 10/04/2014	2014031203311080133259
21/02/2014	21/02/2014 a 22/03/2014	2014022108183195461975
07/01/2014	07/01/2014 a 05/02/2014	2014010715183165115664
02/12/2013	02/12/2013 a 31/12/2013	2013120208523267559101
30/10/2013	30/10/2013 a 28/11/2013	2013103015123121151957
30/09/2013	30/09/2013 a 29/10/2013	2013093009130774314450
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091014203015601170
22/08/2013	22/08/2013 a 20/09/2013	2013082210574358600116
30/07/2013	30/07/2013 a 28/08/2013	2013073010315410573736
28/06/2013	28/06/2013 a 27/07/2013	2013062814545001181433
07/06/2013	07/06/2013 a 06/07/2013	2013060710570607745330
09/05/2013	09/05/2013 a 07/06/2013	2013050911503472486204
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040808435954789003
19/03/2013	19/03/2013 a 17/04/2013	2013031916153826755570

Resultado da consulta em 08/01/2015 às 09:16:16

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL



TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 202/2014

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº20/2014, de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.

Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

ANEXO IX – PROPOSTA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- PR
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Tomada de Preços nº 20/2014

A empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, inscrição estadual ISENTA, estabelecida à RUA RIO EUFRATES, nº 65 – sala 11, bairro IGUAÇU, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, telefone 41 – 3627-5874, fax 41 – 3627-5813, vem pela presente apresentar abaixo a proposta Técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Quantidade de Atestados	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto	5	50
Total	5	50

- b) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Os documentos devem ser autenticados.

Descrição	Pontuação
Registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente	15
Total	15

- I. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

Descrição	Quantidade de técnicos	Pontuação
Arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais),	3	15
Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto)	2	6
Total	5	21

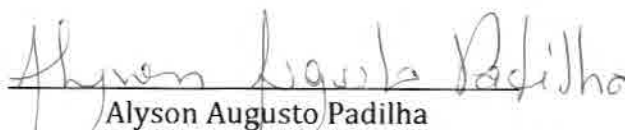
- c) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Pontuação
Profissional com Treinamento para SICONV	10
Total	10

O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

A comprovação de vínculo mencionada na alínea "b" e "c" deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre a Equipe Técnica e a Proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, a comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.



Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, com telefone 046-3254-1166, com sede administrativa a Av Araucaria, 3120, na pessoa de seu Diretor Administrativo o Sr.(a) GLENIO JOSÉ MAITO, atesta para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Eufrates, 65, sala 2, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17770952/0001-97, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º 130/2013, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 18 de SETEMBRO de 2014.



MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escriturante Juramentada
TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.
RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Rua José Maria B. da Silva, s/n. - CEP 85.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES,
PARANÁ. Fone/Fax: 46-3254-1201. E-mail: cartoriocds@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de GLENIO JOSÉ
MAITO.
Selo Número: BDCJe-95Xih. z2TAG Controle: OthD. hDYS***
E dou fé. Em Test. da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 18 de Setembro de 2014.

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escriturante Juramentada

TABELIONATO
LUSTOZA

Glenio José Maito
Diretor Administrativo
Portaria 207/2013





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

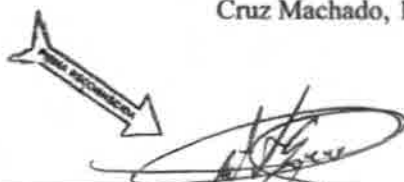


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Prefeito, Sr. Antonio Luis Szaykowski, declara para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97, situada R. Rio Eufrates, 65, FAZENDA RIO GRANDE-PR, prestou serviços referente à assessoria nas áreas de gestão de projetos com habilitação em atendimento a gestão educacional e demais serviços conforme especificado no Contrato Público 072/2013 o qual foi adjudicatária, cumpridora de prazos e termos firmados no mesmo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2014.


Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, com telefone 042 – 3521-1200, tendo como seu representante legal o Sr.(a) PEDRO IVO ILKIV atesta para os devidos fins que a Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.770.952/0001-97, presta serviços na áreas de planejamento e gestão de projetos, através do contrato n.º1908/2013 sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

União da Vitória, 18 de setembro de 2014.



PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Rosenberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-000
Tel.: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – cartorio@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Marcio Machado Teixeira
Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
PEDRO IVO ILKIV

Em test. da verdade.

União da Vitória, PR
18/08/2014 às 14:40

Funarpen: Selo Digital Nº nHY56.g5w1D.GG0Ve TJjg7.xkYS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, inscrita no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, com telefone 046 - 3555-8100, tendo como seu representante legal o Sr. MARLON FERNANDO KUHN atesta para os devidos fins que a Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ: 17.770.952/0001-97, fornece os serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, através do contrato Nº 136/2013, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Planalto, 18 de Setembro de 2014.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

FABRICIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO

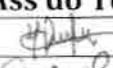
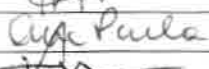
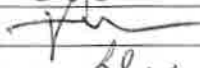
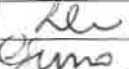


Handwritten signatures and initials, including a large signature of Marlon Fernando Kuhn and several other initials.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS
NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

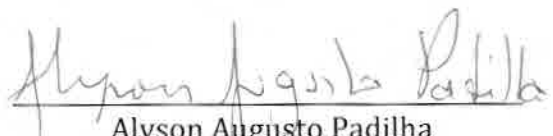
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico
1	Erik Takashi Kurogi ✓	Engº Civil ✓	
2	Ana Paula Hadlich Fernandes ✓	Arquiteta ✓	
3	Iolanda Barbosa Varela ✓	Pedagoga ✓	
4	Lucia Maria Leal Pelanda ✓	Pedagoga ✓	
5	Cristiane Gusso ✓	Tec. Magistério	
6	Igor Melo Camargo ✓	Tec. Edificações	
7	Alyson Augusto Padilha ✓	Tec. SICONV	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

ERIK TAKASHI KUROGI, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portadora da Carteira da Carteira Profissional CREA nº PR-134.983/D, inscrito no CPF sob o nº 07.851.819-66, residente e domiciliado a Rua Calixto Razolini, nº 310 apto 503 Bairro: Portão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Engenharia civil para Programas Públicos de Mobilidade Urbana, Habitação Popular, Edificações Escolares, Unidade de Saúde, entre outros; Elaboração de Planilhas Orçamentarias, Projetos Executivos, Projetos Complementares e Estudos de Viabilidade.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2890,00 (Dois mil oitocentos e noventa)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

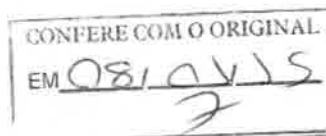
3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.





- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

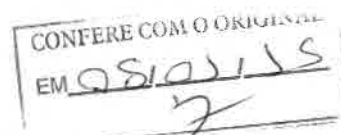
5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;





- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

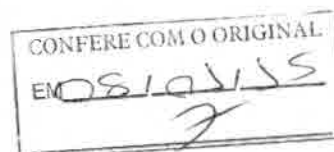
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2014.

Alyson Augusto Padilha

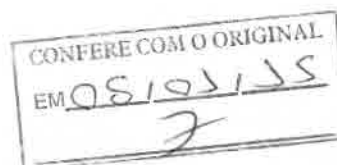
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Erik Takashi Kurogi

ERIK TAKASHI KUROGI

Testemunha

Testemunha





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171261473-8



Nome

ERIK TAKASHI KUROKI

Filiação

ROBERTO KUROGI

DIRECE HIRURO KUROGI

C.P.F.

047.851.219-66

Documento de Identidade

7.759.204-0 SSP/PR

Tipo Sang.

Nascimento

13/05/1986

Naturalidade

CURITIBA

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

03/11/2014

Data de Registro

01/11/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-14981/0



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Valida como Documento de Identidade e Issuá Pública (Lei nº 58 de 1994 de 26/12/94 e Lei nº 6298 de 01/06/76)

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FDK48842

11.ª TABELIA
Ines Maria Pretti Caetano
TABELIA
Este documento fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta cartório n/da
19 DEZ. 2014
R. MAL. DEGEORGIO, 228
SOMERLOJA
(41) 3778-8523

FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO

7

Q2

A

8

A



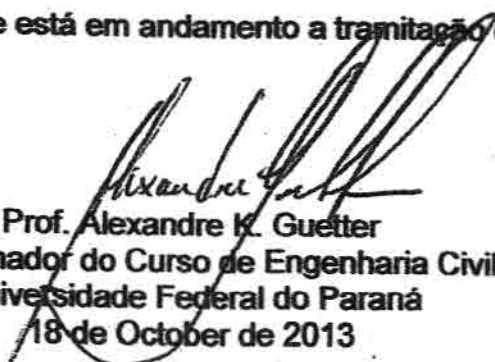
Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Coordenação do Curso de Engenharia Civil



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, e a pedido do Interessado, que **ERIK TAKASHI KUROGI**, Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal do Paraná, colou grau em 18 de outubro de 2013, como comprovado pelo Termo de Colação de Grau nº203/2013 (cópia anexa).

Certificamos, também, que está em andamento a tramitação do diploma.


Prof. Alexandre K. Guetter
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Universidade Federal do Paraná
18 de October de 2013



Handwritten initials and signature.



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



Termo de Colação de Grau nº. 203/2013 dos formandos dos Cursos de Graduação do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, em época especial, sem solenidade.

Aos **dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze**, às quatorze horas, no Auditório da Administração do Setor de Tecnologia em Sessão sem solenidade, sob a Presidência do Professor Marcos Antonio Marino – digníssimo **Diretor do Setor de Tecnologia**; presentes: Professora Arislete Dantas de Aquino – digníssima **Vice-Diretora do Setor de Tecnologia**; Professor Arinei Carlos Lindbeck da Silva – digníssimo Coordenador do **Curso de Engenharia de Produção**; Professora Adriane Bianchi Pedroni Medeiros – digníssima Chefe do Departamento de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, representando a Coordenação do **Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia**; Professor Maurício Felga Gobbi – digníssimo Coordenador do **Curso de Engenharia Ambiental**; Professor Alexandre Kolodynskie Guetter – digníssimo Coordenador do **Curso de Engenharia Civil**; Professora Luciana Igarashi Mafra – digníssima Coordenadora do **Curso de Engenharia Química**; Professor Paulo Chiesa – digníssimo Coordenador do **Curso de Arquitetura e Urbanismo**; Professor João da Silva Dias – digníssimo Coordenador do **Curso de Engenharia Elétrica**; demais autoridades e convidados, foi outorgado o grau aos **formandos dos Cursos de Graduação do Setor de Tecnologia**. Iniciando os trabalhos, foi executado o **Hino Nacional**. Logo a seguir, foi prestado o **Juramento**. Na sequência foi **conferido o grau a todos os formandos presentes adiante nominados**. Finalizando, o Senhor Presidente dirigiu palavras de congratulações aos graduados e seus familiares e, agradecendo presença de todos, declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu Rodiney de Souza, Secretário do Setor de Tecnologia, lavrei o presente Termo, que assino juntamente com o Presidente, demais autoridades e pelos graduados.

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico – NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19061 - CEP 81531-900
Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br

Certificamos que o selo de Autenticidade
de 2013 foi colado na última folha do
documento em vigor para a parte
11.º Tabelionato Gaetano

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRE LOJA
(41) 3224-3822



1) Processos: 040256/2013-12

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
1.	20082087	X		FERNANDO CEZAR PAULETTO	Fernando Cezar Pauletto
2.	20083624	X		MATHIAS RECH DOS SANTOS	Mathias Rech Santos
3.	20083777		X	NATASHA HALISKI BULKA	Natasha Haliski Bulka

2) Processo: 039116/2013-93 **CURSO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA:**

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
4.	20091297		X	BRUNA WINKERT RADDATZ	Bruna
5.	20091413		X	CAMILA VIEIRA SENS	Camila Vieira Sens
6.	20092653	X		GUILHERME FABRI PEREIRA	Guilherme F. Pereira
7.	20095859	X		JULIANO SABEDOTTI DE BIAGGI	Juliano Sabedotti de Biaggi
8.	20094371		X	NATÁLIA MINETTO IZUI	Natália Minetto Izui
	20084054		X	RAFAELA NASSER VEIGA	Rafaela Nasser Veiga

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico – NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19066 - CEP 81531-900
Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte

11.º Tabelionato Caetano



Curitiba, 18/03/2014

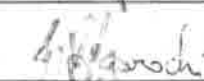
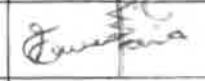
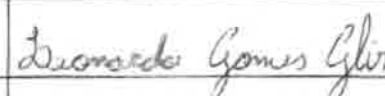
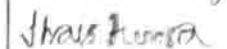
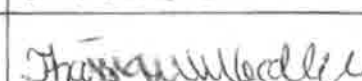
Ignês Maria Protti Caetano

11.º Tabelionato Caetano

11.º Tabelionato Caetano

11.º Tabelionato Caetano

3) Processos: 039822/2013-35, 043835/2013-17 e 044290/2013-58 - **CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL:**

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
10.	20060800	X		CLAYTON CERASOMMA FIGUEIREDO	
11.	20092270	X		FELIPE SHOGO HIRUMA	
12.	20092277	X		FELIPE WAKAITI IGARACHI	
13.	20061673	X		GUILHERME MAIA PINZON Procuração para ELOIZA DO ROCIO MAIA	
14.	20072756	X		LEONARDO GOMES GLIR	
15.	20080267		X	THAÍS AKIE IWASA	
16.	20095295		X	THÁSSIA MALUCELLI DE MORAES KADLEC	

(*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório Novo Mundo - Curitiba / PR / Livro nº. 143-P / Folhas nº. 079

4) Processo: 035316/2013-77

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
17.	20061211	X		ERIK TAKASHI KUROI	

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal - PR 81531-900

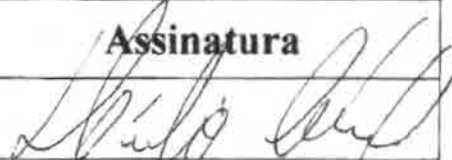
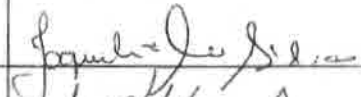
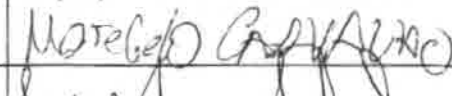
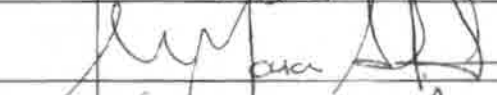
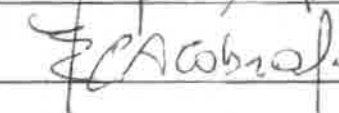
Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

11.º Tabelionato Geotano

11.º Tabelionato Geotano

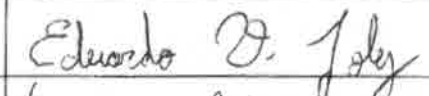
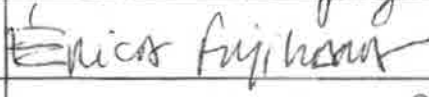
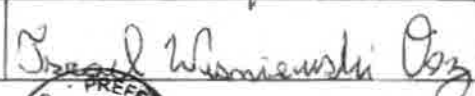
Curitiba, 19 de Maio de 2014.
A presente Autógrafa é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n.º 143-P, Livro nº. 079, Folha nº. 079.
R. MAL. DEODORO, 228
SOBRELOJA
(41) 3324-3673



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
18.	20055090	X		HÉLIO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO JÚNIOR	
19.	20072201	X		HUGO BEGUETO NETTO	AUSENTE - AUSENTE
20.	20068345		X	JAQUELINE MOREIRA SILVA	
21.	20042138	X		JOSÉ ALEXANDRE NOVAK	
22.	20073116	X		MARCELO GIOTTO DE CARVALHO	
23.	20083485	X		MARCUS AURELIO DE SIQUEIRA SAMPAIO	
24.	20063069	X		PEDRO EDU CORRÊA DE ANDRADE CABRAL	

5) Processo: 040978/2013-69

CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
25.	20081781	X		EDUARDO VINÍCIUS JOLY	
26.	20066050		X	ÉRICA THIEMY FUJIHARA	
27.	20075548	X		ISRAEL WISNIEWSKI VAZ	

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19051 - CEP 81531-900
Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRELOJA
(41) 3224-3623



	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
28.	20084997	X		JEAN LAPOLA DE FRANÇA	
29.	20090174	X		JOÃO PEDRO MISSIAS SANTOS E SANTOS	
30.	20042418	X		LEANDRO ZAVALONI CANDIDO CARLOS	
31.	20043206	X		PAULO ALEXANDRE KOSSAR	
32.	20055265	X		PEDRO RICARDO GONÇALVES BUENO	

6) Processos: 035253/2013-59

CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
33.	20075258		X	ADRIANE FOLLADOR CARDOSO	
34.	20080870		X	ANDREA TERUMY KOGA	
35.	20091789		X	DEBORA ALICE PAULUK	AUSENTE - AUSENTE
36.	20082195	X		GABRIEL RUIZ DE OLIVEIRA Procuração para RENATO HERNANDEZ DE OLIVEIRA	
37.	20078152		X	GABRIELA RUALES ORBES Procuração para MAYRA MAYUMI AIHARA	

Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19061 - CEP 81531-900

Certificamos que o selo de Autenticidade Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br

de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

11.º Tabelionato Caetano

R. MAL DEODORO, 228
SOSRELOJA
(41) 3224-3623





Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



6

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
*** 38.	20072891	X		LUCAS ISSEY KODAMA YOSHINAGA Procuração para KAUAN NATAL WIESE DA SILVA	
39.	20059018		X	LUZ AMARILY ARAUJO ESPINOZA	
40.	20052581	X		LYN JANNUZZI CRESPIM DA SILVA	
41.	20085280	X		MARCEL TAKAHIRA MORIMITSU	
42.	20073339		X	MARTHA VILLWOCK BACHTOLD AUSENTE -	AUSENTE
43.	20063442	X		SAMARONE DE SOUSA CRISTO DÓRIA	
44.	20043846	X		THIAGO ALBINO MASO	
45.	20084701		X	VERIDIANA STOSKI	
46.	20074550	X		VITOR JUN TAKAHASHI	

(*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - 3º Tabelionato de Notas - Curitiba / PR / Livro P-0324 / Folha nº. 187
(*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório do Cajuru - Curitiba / PR / Livro nº. 735-P / Folha nº. 097
(*) REPRESENTADO VIA PROCURAÇÃO - Cartório do Cajuru - Curitiba / PR / Livro nº. 736-P / Folha nº. 119



Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19061 - CEP 81531-900
de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRELOJA
(41) 3224-3523



Ministério da Educação e do Desporto
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
Núcleo de Acompanhamento Acadêmico



7

7) Processos: 041452/2013-04, 043249/2013-64, 044250/2013-14 e 043905/2013-29 - **CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA:**

	Reg. Acad. Aluno	Sexo		Nome completo	Assinatura
		M	F		
47.	20080575	X		ALEXANDRE GERENT LINHARES	Alexandre Linhares
48.	20050649		X	CARLA DA COSTA PASSOS	Carla
49.	20060959	X		DENIS MAURICIO DE SOUZA	Denis M. Souza
50.	20085429	X		FELIPE BANDEIRA LIMA	Felipe Bandeira Lima
51.	20085503	X		FERNANDO HENRIQUE ROCHA BAZZO	Fernando H.R. Bazzo
52.	20071824	X		FERNANDO JOO BOHN	Fernando Joo Bohn
53.	20071825	X		FERNANDO MARINS DOS SANTOS	Fernando Marins dos Santos
54.	20055388	X		GABRIEL ALBIERO DA SILVA SANTOS	Gabriel A.B. Santos
55.	20085246	X		IUDY MAKINO	Iudy
56.	20085396	X		MATHEUS CAMARGO PORTELA DOS SANTOS	Matheus
57.	20084167	X		RENATO TATEIWA SUGUIY	Renato Suguiy
58.	20074005	X		RODRIGO ALVES DE MORAES	Rodrigo



Núcleo de Acompanhamento Acadêmico - NAA - Praça Santos Andrade, 50 - Centro - Curitiba - PR - Cx. Postal 19061 - CEP 81531-900
Este documento foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
Tel. (41) 3310-2602, FAX (41) 3310-2639 e-mail: daa@ufpr.br
11.ª Tabela Caetano

Curitiba, 19/05/2014
A presença do aluno e a verificação da assinatura no documento apresentado foram verificadas.
R. MAL. DEODORO, 228
SOLTELOJA
(41) 3324-3623



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110386/2014**

Validade: 26/02/2015 ✓

Nome: ERIK TAKASHI KUROGI ✓
Carteira - CREA-PR Nº :PR-134983/D
Registro Nacional : 1712614738
Registrado(a) desde : 01/11/2013
Filiação : ROBERTO KUROGI
DIRCE HIROKO KUROGI
Data de Nascimento : 13/05/1988
Carteira de Identidade : 7.759.204-0
Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04785181966

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL ✓
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/10/2013
Situação : Regular

Diplomação : 25/11/2013

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/397290.

Emitida via Internet em 28/11/2014 10:32:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

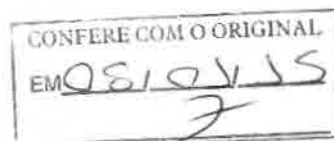
Ana Paula Hadlich Fernandes, brasileira, maior, solteira, Arquiteta (CAU/PR: 146341-1), portadora da Carteira de Identidade RG n. 10086486-0 e CPF n. 058.274.229-32, residente e domiciliado a Av, Engenheiro Ferreira Correia, 77, Centro, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Desempenho de Cargo e Função Técnica nas áreas de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de Projetos públicos nos municípios atendidos pela Contratante, na forma dos itens abaixo descritos:

- I. Realização de coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- II. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- III. Realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- IV. Elaboração de orçamento;
- V. Concepção e execução de Projetos;
- VI. Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos;
- VII. Desenvolvimento de Projetos na área de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- VIII. Desenvolvimento de Projetos na área de Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, planejamento urbano, plano diretor, traçado de





idades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

IX. Desenvolvimento de Projetos de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo.

1.2.A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** mensalmente o valor de R\$ 2896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

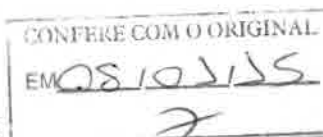
4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

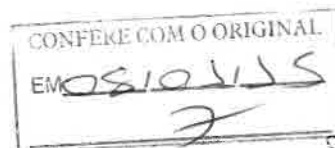




- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.2.6. A execução do trabalho por parte da **CONTRATADA** ocorrerá conforme a demanda, não possuindo obrigatoriedade de cumprimento de horário.
- 4.2.7. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a realizar viagens para o atendimento dos clientes da **CONTRATANTE**, ficando a cargo desta os custos de deslocamento, estadia, e alimentação, que serão ressarcidos mediante a entrega de comprovantes fiscais das despesas realizadas, em nome da empresa. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para o ressarcimento dos custos, após a apresentação dos comprovantes fiscais.
- 4.2.8. Os projetos, estudos, planilhas, levantamentos topográficos, e os demais elementos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** como execução do presente contrato, e em atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**, serão de propriedade desta, ficando a mesma eximida de restituir o todo, ou em parte, quaisquer trabalhos que venham a ser realizados durante a execução, ou vigência, da contratação.
- 4.2.9. Os projetos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** a pedido da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serão utilizados para fins de registro no CAU/PR para fins de obtenção de acervo, e não ensejará pagamento de valor adicional, premiação ou bonificação a qualquer título, para a **CONTRATADA**.
- 4.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos serviços e projetos técnicos elaborados a pedido da **CONTRATANTE**, para o atendimento de seus clientes.
- 4.2.11. A **CONTRATADA** deverá registrar a **CONTRATANTE** no CAU/PR (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – Paraná) e responderá pela mesma, na condição de Responsável Técnico.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura.





6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
 - b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/03/15



contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

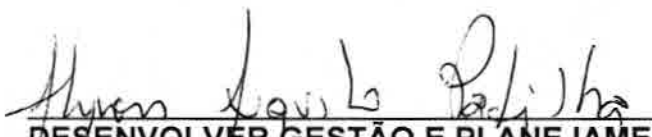
7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

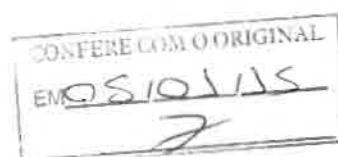
8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

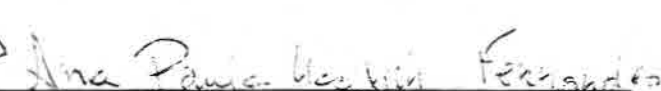
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 julho de 2014.


DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA



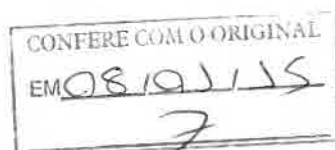

Ana Paula Hadlich Fernandes
Aquiteta CAU/PR: 146341-1



Testemunha



Testemunha



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000220253



Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 05/04/2015

CERTIFICAMOS que o Profissional Ana Paula Hadlich Fernandes encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Ana Paula Hadlich Fernandes

Registro CAU : A101531-1

Registro Anterior CAU : 146341-1

CPF: 058.274.229-32

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ANA PAULA HADLICH
FERNANDES

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/04/1990

ASSINATURA
[Signature]

ARQUITETA E URBANISTA

REGISTRO CAU/BR
A101632-1

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.ª TABELIA
Ignes Maria Pratti Gastano

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original e não constitui documento original.

Carilho DEZ. 2014

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRÉ LOJA
(41) 3724-3623

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
F0K48852

FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO

IDENTIDADE - BR
10.086.486-0 SESP/PR

CPF
058.274.229-32

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

PIRACIÇÃO
ACÁCIO MANOEL
FERNANDES FILHO
CITILIA HADLICH

EXPECIÇÃO - CAU/BR
08/10/2014

ANO DE FORMATURA
2014

TIPO SANGÜÍNEO
O POSITIVO

NAMOLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 13.226 de 18/07/2001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature and initials.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

11.º Tabelionato Caetano



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em 21 de fevereiro de 2014, confere o título de **BACHARELA** em **ARQUITETURA E URBANISMO** a

Ana Paula Hadlich Fernandes

brasileira, natural do Paraná, nascida a 30 de abril de 1990, portadora da Carteira de Identidade nº 10.086.486-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória (PR), 12 de maio de 2014.

Ana Paula Hadlich
Diplomada

Simone Santos Funges
Diretora Acadêmica

Handwritten signature and initials.
Reitor

Jairo Vicente Clivatti
Reitor
Simone Santos Junges
Diretora Acadêmica

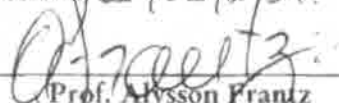
Curso de ARQUITETURA E URBANISMO
reconhecido pelo Decreto nº 9038 - CEE de
27/09/2013 publicado no D.O.E. 29/09/2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO
UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA
VITÓRIA

Setor de Registro de Diplomas - SRD

Diploma registrado sob o nº 3376
no Livro 03, fls 43, Proc. 345813376-01
nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º do
Decreto nº 5786, de 24 de maio de 2006.

União da Vitória, 11/08/2014.


Prof. Alysson Frantz
Secretário Acadêmico

Por delegação de competência, de acordo com o artigo
31, inciso XVI do Estatuto e nos termos da Portaria nº 08-
A/2012 de 01/02/2012, do Reitor da UNIUV.



FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO
FABRÍCIO PEREIRA GODOY
JURAMENTADO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER: GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

Iolanda Barbosa Varela, brasileira, maior, Professora (Com formação Superior em Magistério para as Séries Iniciais – PEDAGOGIA), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.590.964 e CPF n. 221.713.559-72, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro S/N. Bairro: Centro na cidade de Marquinho, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, Direção Escolar, Políticas Públicas na área de Educação.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

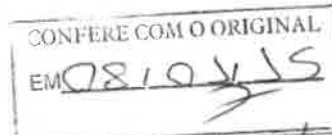
- 2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
 - 4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Handwritten signature or initials.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/03/15

Handwritten initials or mark.



4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

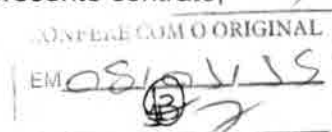
6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;





- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

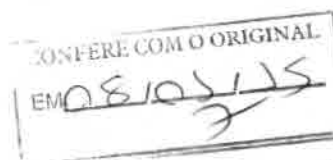
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'J'.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2014.

Alyson Augusto Padilha

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Iolanda Barbosa Varela

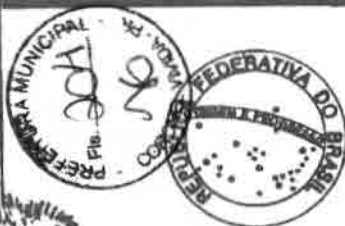
Iolanda Barbosa Varela

Testemunha

Testemunha



[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão, em 11 de agosto de 2005, do curso de graduação NORMAL SUPERIOR COM MÍDIAS INTERATIVAS, de modalidade semi-presencial, sob a forma de Programa Especial de Formação de Professores em Exercício, confere o título de

LICENCIADO PARA MAGISTÉRIO NAS
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

a

IOLANDA BARBOSA PINTO VARELA

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 1958, portadora do documento de identidade R.G. n.º 1.590.964-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 11 de agosto de 2005.

Prof. Paulo Roberto Godoy
Reitor

Profª Cândia Leonor Miranda
Pró-Reitor de Graduação

Iolanda Barbosa P. Varela

Diplomada



Certificamos que o selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

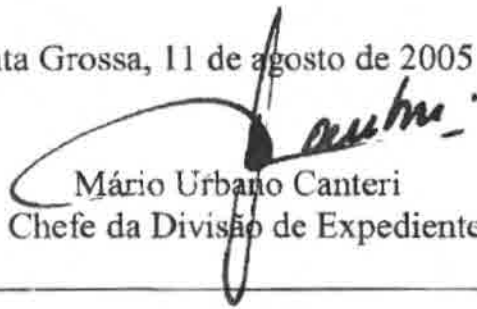
11.ª TABELA Caetano

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Curso Normal Superior com Mídias Interativas

Curso de Licenciatura Plena, sob a modalidade semi-presencial, na forma de Programa Especial de Formação de Professores em Exercício, credenciado pelo Parecer CEE nº 797, de 04-09-2002, com amparo nos Decretos Federais nº 62.690, de 10-05-68, e nº 73.269, de 07-12-73.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2005.


Mário Urbano Canteri
Chefe da Divisão de Expediente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

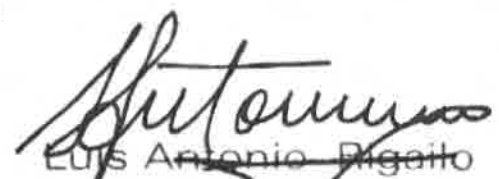
Nos termos do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DIPLOMA registrado sob nº

19745

Livro WEPG-40, fls. 123, Proc. 1075/06

Ponta Grossa, 17 de 08 de 2006.


Luis Antonio Rigatto
SECRETARIO SERD

Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria nº 91, de 05/06/2001

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob nº 30.660,
às folhas 523, do livro nº 09,
desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2005.


Maria Rut Canteri
Chefe da Seção de Registro Geral





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

LUCIA MARIA LEAL PELANDA, brasileira, maior, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.015.121 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Aguias, 123. Bairro: Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries iniciais, Direção Escolar e Políticas Públicas na área de Educação.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

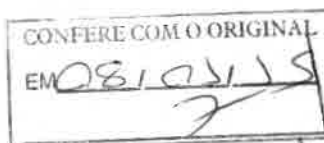
- 2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
 - 4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.





4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

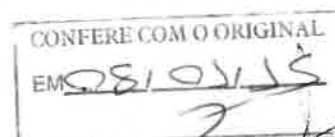
6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;





- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

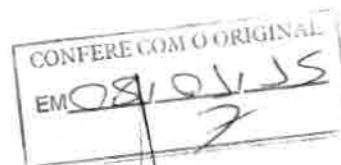
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

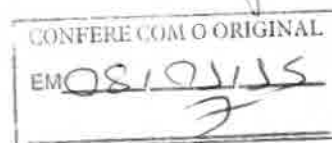
Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2013.

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

LUCIA MARIA LEAL PELANDA
RG: 3.015.121 – SSP PR

Testemunha

Testemunha



Universidade do Oeste Paulista

RECONHECIMENTO - PORTARIA Nº 82/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente
Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA - PLENA

em 19 de dezembro de 1992, confere o título de Licenciada

a LUCIA MARIA LEAL PELANDA

RG n.º 3.015.121 - PR, nacionalidade Brasileira,
nascida a 05 de março de 1960, natural do Estado Paranaense e outorga-lhe

o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 1992


Reitor

Elizângela Centor de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - RG 3.821.434


Lúcia Maria Leal Pelanda

Diplomado



Certificamos a veracidade e a autenticidade de Atos e Assinaturas na última página do documento entregue para a parte.
11.º Tabelião Caetano

Curso: Pedagogia Plena
Reconhecido pelo Decreto nº 75.361/75
D.O.U. de 14/02/75

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Diploma registrado no livro nº 044
folha nº 052, da Faculdade de Ciências,
Letras e Educação de Pres. Prudente - SP.

Em 29 de dezembro de 1992

[Assinatura]
Pró-Reitor Acadêmico
Ana Cardoso Wanda de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG. 3.081.454

APOSTILA
Faculdade de Ciências, Letras e Educação
de Presidente Prudente - SP.
O diplomado concluiu nesta Faculdade em 1992, o Curso
de PEDAGOGIA, Licenciatura Plena com direito a registro
nas habilitações: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E MA-
GISTÉRIO DAS MATERIAS PEDAGÓGICAS DO
2.º GRAU.

Pres. Prudente, 19 de 12 de 1992.

[Assinatura]
Pró-Reitor Acadêmico - RG. 3.081.454
Pró-Reitor Administrativo - RG. 6.754.003

Decreto de Reconhecimento nº 75.361/75
D.O.U. 14/2/75 - Portaria nº 320/80-MEC
D.O.U. 20/5/80 - MAGISTÉRIO DAS MATÉ-
RIAS PEDAGÓGICAS DO 2.º GRAU.

[Assinatura]
Ana Cardoso Wanda de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG. 3.081.454

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Diploma registrado sob n.º 220496
Livro 64/CHU fls. 121
P.º esse n.º 1986/93 por delegação
de competência do Ministério da Educação
nos termos das Portarias MEC/SESU n.ºs 20
/ 9 e 31/80.

São Carlos, 30 / Julho / 1993

[Assinatura] Silvia Helena C. O. Monte Key
Supervisor(a) de SRD
[Assinatura] Maria Antonia Bertoni
Diretora da DICA
Delegação Port. QR 2038/92 de 04/12/92

Universidade Federal de São Carlos
APOSTILA AVERBADA: ORIENTAÇÃO
EDUCACIONAL, MAGISTÉ-
RIO DAS MAT. PEDAGÓ-
GICAS 2º GRAU.
São Carlos, 30 / 07 / 1993
[Assinatura]

Maria da Carmo Peresin
Assistente em Administração - SRD

Lei: 13.228 de 18/07/2001

11.ª TABELIA
Renata Maria Pretti Caetano
Representante legal da Funarpem

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDK48845

R. WALDEGODOZ, 228
13.135-1013



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

CRISTIANE GUSSO, brasileira, maior, Técnica em Magistério nas series iniciais, portadora da Carteira de Identidade n. 5.403.577-2 SSP PR e CPF n. 862.249.219-20, residente e domiciliado a Rua Aguias, 114 Bairro: Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries iniciais, Direção Escolar e Políticas Públicas na área de Educação.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

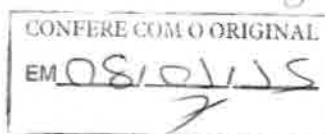
- 2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
 - 4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.





4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

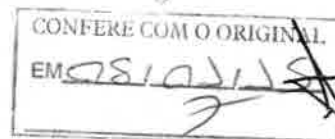
6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;





- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

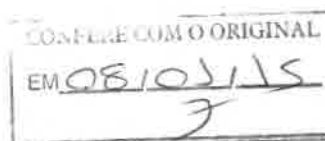
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2014.

Alyson Augusto Padilha

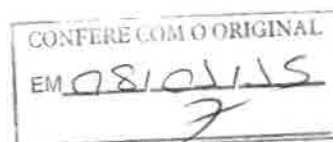
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Cristiane Gusso

CRISTIANE GUSSO
RG: 5.403.577-2 SSP PR
CPF: 862.249.219-20

Testemunha

Testemunha



DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido da parte interessada e para os fins que se fazem necessários que **CRISTIANE GUSO**, nascida em 13/10/1975 em Curitiba – PR, concluiu o Ensino de 2º Grau Regular – Habilitação Magistério em nosso Estabelecimento de Ensino no ano de 1992.

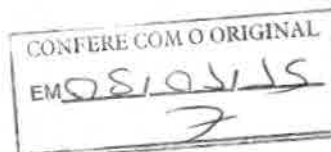
E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015.

Dalila Unterstell

Dalila Unterstell
RG 999.574-9

COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
PROFISSIONAL E NORMAL - SEDE
Atos: Reorg. Decreto 4398/77
Reconhecimento: Resol. 971/83
Rua João Bettega, 01 - Fone: 3026-2144
CEP: 81.070-000 - CURITIBA - PARANÁ





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

IGOR MELO CAMARGO, brasileiro, maior, Técnico em Edificações, portadora da Carteira de Identidade nº 53.458.275-8 SESP SP, inscrito no CPF sob o nº 060.558.039-17, residente e domiciliado a Rua Santa Luzia, nº 1152 casa 01 Bairro: Santa Terezinha na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Engenharia civil para Programas Públicos de Mobilidade Urbana, Habitação Popular, Edificações Escolares, Unidade de Saúde, entre outros; Elaboração de Planilhas Orçamentarias, Projetos e Estudos de Viabilidade.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentas reais)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.





4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

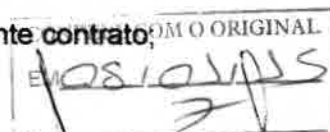
6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;





- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

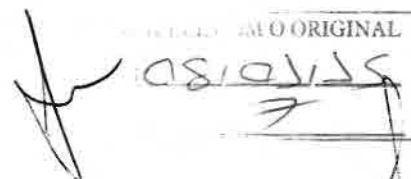
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

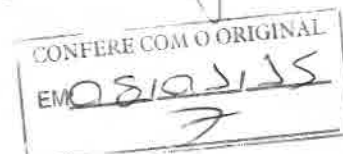
Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2014.

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Igor Melo Camargo
IGOR MELO CAMARGO

Testemunha

Testemunha





Curitiba, 01 de Agosto de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **IGOR MELO CAMARGO**, portador do CPF nº 060.558.039-17, concluiu em 10/12/2013 o Curso **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, desenvolvido por este Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial **SENAI - CIETEP**, com duração total de 1440 (Mil Quatrocentas e Quarenta) horas.

Declaramos ainda que o diploma encontra-se em trâmite para registro.

Por ser verdade, firmamos a presente.




 Filipe Miguel Cassapo
 Gerente SENAI - CIETEP
 03 776 234/0002-81

SENAI - CIETEP
 Av. Comendador Franco, 1341
 Jardim Botânico - CEP 80215-090
 Curitiba - PR

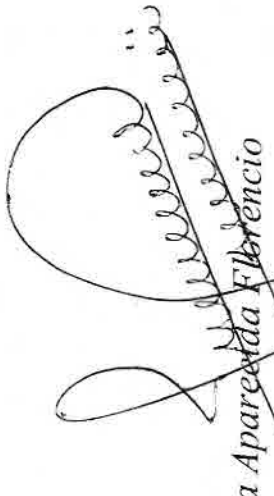


CERTIFICADO

nº 000011642

Certificamos que **ALYSON AUGUSTO PADILHA** participou do curso sobre SICONV - Registro da Execução, Prestação de Contas e a Execução do Sistema OBTV, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias trinta e um de outubro e um de novembro de dois mil e treze, perfazendo a carga horária de dezesseis horas aula.

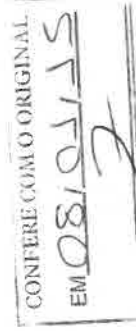
Curitiba - PR, 01 de novembro de 2013.


Juliana Aparecida Filbrêncio
Consultora


Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos

REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.

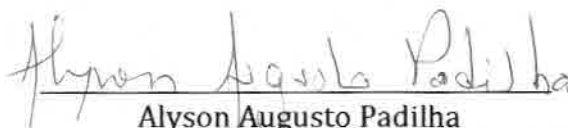


DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 20/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os e classificou as propostas técnicas e aos respectivos prazos, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase técnica.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.



Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97



ENVELOPE "2" - Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Telefone: 41 - 3627-5874

E-mail: desenvolver01@gmail.com

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

058/15

Em:

08/01/15

h: 08:25

Jmes

FUNÇÃOÁRIO

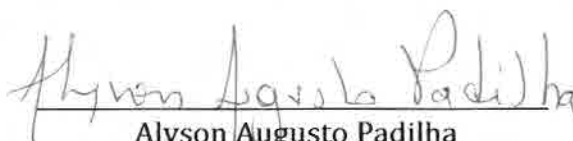
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014.

A DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ nº 17.770.952/0001-97, endereço Rua Rio Eufrates, nº 65 sala 11, representante Alyson Augusto Padilha, vem por meio desta apresentar proposta de descontos, sobre o valor global, para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Serviços de assessoria na área de gestão de projetos. ✓	R\$ 5.500,00 ✓	R\$ 66.000,00 ✓
VALOR GLOBAL R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)		

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias; ✓
- Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2015.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97





ENVELOPE "3" - Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Telefone: 41 - 3627-5874

E-mail: desenvolver01@gmail.com

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

058115

Em:

08/01/15, às 08:25

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 03/CML/2015

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento dos envelopes nº A, nº B e nº C, contendo a documentação, proposta técnica e proposta de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 20/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 20/2014, de 04.12.2014. Publicado na Edição nº 6250 da Editora Juriti Ltda, de 05 de dezembro de 2014; na Edição nº 0742 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 16 de 05 de dezembro de 2014; na Edição nº 9348 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 32 de 05 de dezembro de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Hellen Dayanne da Rosa.

DA REUNIÃO:

Data: 08 de janeiro de 2015, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Alyson Augusto Padilha, representando a empresa Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli – ME, apresentou declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, cópia da certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01, 02 e 03: Foram recebidos os envelopes A (DOCUMENTAÇÃO), B (PROPOSTA TÉCNICA) C (PROPOSTA DE PREÇOS), do seguinte licitante: Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli - ME.

DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli - ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli - ME; através de seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa a que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta técnica da empresa habilitada, tendo constatado o seguinte: a empresa Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli - ME, apresentou a documentação referente à proposta técnica de acordo com o solicitado no edital.

7

9 88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ST = 50 + 15 + 21 + 10

ST = 96

NT = 96/96 X 100

NT = 100

O índice de somatória técnica apurado preliminarmente pela comissão foi de: 96. A nota da avaliação técnica apurada preliminarmente pela comissão foi de 100.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, lendo-se em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: item nº 01, proponente Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli - ME, R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), prazo de execução 12 (doze) meses, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

A mesma foi rubricada pela comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante presente.

NP = 66.000,00 / 66.000,00 x 100

NP = 100

O Índice de Avaliação de Preço apurado preliminarmente pela comissão de licitação foi: 100 pontos.

NF = 100 x 0,6 + 100 x 0,4

NF = 100

A avaliação final apurada preliminarmente pela comissão de licitação foi: 100 pontos.

DO ENCERRAMENTO: Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente após comunicar ao interessado presente que o resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Município, deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

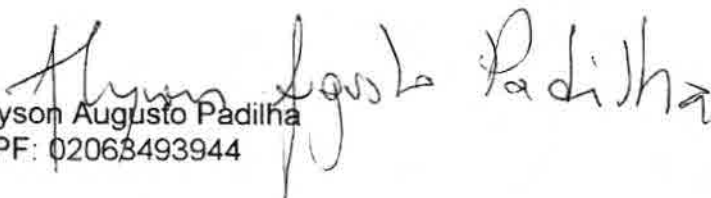
Alyson Augusto Padilha
Desenvolver – Gestão e Planejamento – Eireli – ME

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PREÇOS

A empresa DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI - ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97, foi vencedora da Tomada de Preços nº 20/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

Foi-nos solicitado verbalmente pelo executivo municipal para reduzirmos o valor proposto. Havíamos ofertado uma proposta mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), porém através deste termo abrimos mão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, **declarando que nossa proposta deve ser considerada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2015.


Alyson Augusto Padilha
CPF: 02068493944



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

DATA: 04/12/14

ABERTURA: 08/01/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado e termo de desistência parcial do valor proposto, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

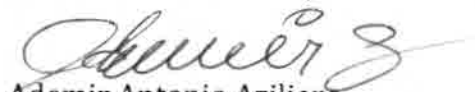
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	17.770.952/0001-97	5.000,00	60.000,00

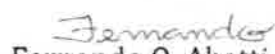
Nas condições de sua proposta e do edital.

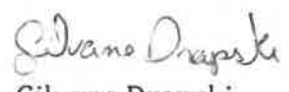
Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 16/2015

Protocolo nº: 243/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de gestão de projetos.

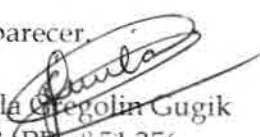
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 22 de janeiro de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), caso entenda que o “Termo de Desistência de Preços” foi legítima, atendendo o Princípio da economicidade e não trazendo qualquer espécie de prejuízo aos demais possíveis interessados.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

DATA: 04/12/14

ABERTURA: 08/01/15

HORÁRIO: 09:00

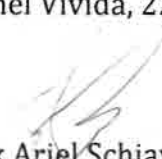
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	17.770.952/0001-97	5.000,00	60.000,00

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

DATA: 04/12/14

ABERTURA: 08/01/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	17.770.952/0001-97	5.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005, de 11 de fevereiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal:

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à senadora **Ediane de Melo**, cargo de Chefe da Divisão de Assistência ao Turismo, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 160 (cento e sessenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabonete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.147, de 11 de fevereiro de 2015.
Autoriza o Executivo Municipal a fomentar programa de incentivo ao desenvolvimento urbano e rural, mediante o fornecimento subvencionado de hora-ajuda do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, a vilas e outras localidades.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada o Executivo Municipal a fornecer a hora-ajuda quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, destinados à execução de serviços de cadastramento de fazendas, no âmbito de e de serviços de terraplanagem, para a instalação de arcos, chafarizes, canteiros, canteiros, canteiros para máquinas, residências, abastecimento de água para vilas e construção de açudes e ainda para a destinação de resíduos sólidos (resíduos de fazendas, resíduos de vilas e resíduos de fazendas), para a destinação de resíduos sólidos (resíduos de fazendas, resíduos de vilas e resíduos de fazendas) na área urbana e rural do Município.

Parágrafo único: Para usufruir das vantagens previstas nesta Lei, o beneficiário deve apresentar laudo contendo: comprovante de residência no Município, seja em empregos, arrendamento de imóvel ou em distribuição de renda.

Art. 2º Cada beneficiário beneficiado poderá dispor de uma quantidade anual de até 20 (vinte) horas mensais e de até 80 (oitenta) quilômetros rodados de caminhões, para a realização dos serviços descritos na Lei.

Art. 3º Os beneficiários com a hora-ajuda quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, pagará o valor constante da Tabela do Anexo I, que representa o custo de operação das máquinas, equipamentos e caminhões.

Art. 4º Os serviços destinados ao atendimento dos projetos sociais, para os serviços destinados às famílias com baixa renda, fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) do custo de hora-ajuda do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I.

§ 1º Os serviços destinados aos projetos sociais na área urbana ou rural, destinados às famílias de baixa renda, serão subsidiados em 100% (cem por cento) da Tabela do Anexo I.

§ 2º A comprovação de enquadramento no quadro de baixa renda, será feita com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Brasil, do Departamento de Assistência Social do Município.

Art. 5º Nos serviços destinados ao atendimento da pequena propriedade rural, assim considerada aquela propriedade que possui menos de 4 (quatro) módulos fiscais, fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) do custo da hora-ajuda do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I.

§ 1º Os serviços destinados à pequena propriedade rural, serão subsidiados na seguinte proporção:

- Para a pequena propriedade com área de até 01 (um) módulo, haverá subsídio de 100% da Tabela do Anexo I;
- Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 01 (um) módulo até 02 (dois) módulos, haverá subsídio de 75% (setenta e cinco por cento) da Tabela do Anexo I;
- Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 02 (dois) módulos até 03 (três) módulos, haverá subsídio de 50% (cinquenta por cento) da Tabela do Anexo I;
- Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 03 (três) módulos até 04 (quatro) módulos, haverá subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) da Tabela do Anexo I.

§ 2º A comprovação do enquadramento como pequena propriedade rural, será feita com base na Declaração do Imposto Territorial Rural-ITR de que se trata a solicitação do serviço, o qual deverá ser apresentado junto com o requerimento de solicitação do serviço.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei, considerará-se como um Módulo Fiscal a área equivalente a 18 (dezoito) hectares:

Art. 6º O pagamento dos serviços previstos nesta Lei poderá ser realizado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município-UFM, vigentes à data da realização do serviço.

Art. 7º A Administração Municipal autoriza a execução dos serviços descritos nesta Lei apenas quando não houver prejuízo ao regular desempenho dos serviços do Município.

Art. 8º A prestação dos serviços de que trata a presente Lei ocorrerá no horário de expediente do Departamento de Obras, sendo que o horário de expediente será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (sete) horas.

Parágrafo único: No caso de serviços emergenciais, prestados fora do horário de expediente do Departamento de Obras, o custo de hora-ajuda do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I, será acrescido em 20% (vinte por cento).

Art. 9º O interessado que necessitar da execução dos serviços descritos nesta Lei, deverá protocolar requerimento junto ao setor de contratação do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os serviços possam ser programados pelo Departamento de Obras.

§ 1º Quando houver necessidade de autorização ambiental, para a realização do serviço, este deverá ser protocolado junto com o requerimento dos serviços, pelo requerente.

§ 2º Nos casos em que haja necessidade de encaminhamento, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, sendo necessário, todavia, o protocolo do requerimento do serviço.

Art. 10 Fica a cargo do beneficiário, a comprovação de que o serviço solicitado encontra-se licenciado pelo órgão ambiental competente, nos casos em que isso seja necessário.

Parágrafo único: A Administração Municipal não autorizará a execução de serviços que, de qualquer forma, violem dispositivos da legislação ambiental.

Art. 11 Para usufruir dos benefícios constantes desta Lei, os beneficiários terão que comprovar a atualidade dos dados tributários e não tributários, perante o fisco municipal.

§ 1º Para a prestação rural, além da regularização fiscal, este deverá apresentar com o requerimento, cópia das notas fiscais de sua produção, nos últimos 12 (doze) meses, declaração de próprio punho de que mantém a sua propriedade a conservação do solo, o controle da fumaça e a conservação das fontes e nascentes.

Art. 12 A concessão do disposto no § 1º, será efetuada em livro de servidor habilitado para tanto, perante ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, que emitirá livro contendo o nome e o produto rural, com o valor de produção e a destinação do produto, que emitirá livro contendo o nome e o produto rural, com o valor de produção e a destinação do produto, que emitirá livro contendo o nome e o produto rural, com o valor de produção e a destinação do produto.

Art. 13 Mensalmente, o Departamento de Obras publicará no quadro de publicação do Município, a previsão dos serviços que serão efetuados no próximo mês, bem como publicará a previsão de serviços realizados no mês anterior.

§ 1º A relação dos serviços, a ser realizada no mês seguinte, será publicada de acordo com o organograma dos requerimentos.

§ 2º A realização dos serviços será feita pela ordem cronológica dos requerimentos, não havendo alteração desta ordem, exceto no caso de alteração das prioridades estabelecidas com o requerimento, após das notas fiscais de sua produção, nos últimos 12 (doze) meses, declaração de próprio punho de que mantém a sua propriedade a conservação do solo, o controle da fumaça e a conservação das fontes e nascentes.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei nº 84, de 10 de junho de 2010.

Gabonete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Veículos/ Máquinas/ Equipamentos	Valores em UFM (horário de expediente)	Valores em UFM com acréscimo de 20% (hora de trabalho de expediente)
Caminhão com 2 (dois) eixos (por km rodado)	0,15	0,18
Caminhão com 3 (três) eixos (por km rodado)	0,25	0,30
Escavadeira hidráulica (por hora)	13,17	15,80
Motocultivador (por hora)	10,93	13,11
Motorcavadeira (por hora)	8,38	10,05
Planojaneira (por hora)	7,96	9,55
Rolo compactador (por hora)	8,38	10,05
Trator esteira (por hora)	14,00	16,80

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arandóia, 491 - Centro - CEP 85.501-282 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 5, de 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), RESOLVE:

Dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Enio Ruaro-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 432, de 12 de fevereiro de 2015

Deputado Antão, a presente de presença de Tramitação: Lei de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos do inciso II, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a obrigatoriedade da presença de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas reuniões das sessões para interpretar as reuniões e debates legislativos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 2º O sistema de interpretação da Libras deve ser realizado em um espaço físico adequado, onde o intérprete possa ter acesso à sala de reuniões, para interpretar as reuniões e debates legislativos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 3º A interpretação será realizada em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com recursos visuais, por meio de vídeo ou outra tecnologia adequada.

Art. 4º Para a interpretação dos debates, o intérprete deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Pato Branco, com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Pato Branco.

Art. 5º As sessões de tradução serão realizadas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, em sessões de trabalho, sempre que houver necessidade de interpretação de Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei recebe o seguinte texto: "Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabonete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de fevereiro de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA-PR
PORTARIA Nº 009 de 09 de fevereiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a seguir:

Art. 1º - Fica Determinado o recenseamento nas atividades das repartições públicas nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015, retornando ao expediente no dia 19 de fevereiro de 2015, em razão do feriado de carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CORONEL VÍDUA

Art. 1º. DESIGNAR Função de Magistério para os Profissionais da Educação integrantes do Quadro de Pessoal de Proveniente Eletivo, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:	Profissional da Educação	Cargo Público	Classe	Entrada em Exercício	Função de Magistério
	Almeida Gracieli de Silva Farias	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Camilla Helena Cardoso	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Dalila Raquel Machado	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente na Educação Infantil
	Elisângela Vile Sparholtz	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Elisângela Vile Sparholtz	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Janete Aparecida Mendes De Cedi	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Josiane Aparecida Silveira	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Juliana Cristina Costa Schwarz	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente na Educação Infantil
	Shirley Tereza da Silva Rossetti	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental
	Tatiani Marinho De Melo	Professora Municipal	E-150	09/02/2015	Docente nas Sêries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º. Fica concedido aos Profissionais da Educação Estatutários abaixo relacionados, durante o período de 09/02/2015 a 16/02/2015, o direito de férias, com remuneração de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do mês anterior, a contar da data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas mensais para efeito de desligamento	Unidade Escolar onde atua
01	Janete Aparecida Mendes De Cedi	20	Escola Rural Municipal Maria de Luz - EIRF, Localidade de Abundância, neste Município
02	Elisângela Vile Sparholtz	20	Escola Rural Municipal Santa Luzia - EIRF, Localidade de Santa Luzia, neste Município
03	Josiane Aparecida Silveira	20	Escola Rural Municipal Vitor Alegre - EIRF, Localidade de Vitor Alegre, neste Município

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto constarão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabonete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2015, 126ª da República e 60ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registros e Publicações
Nome: José Antonio Clerte de Gabonete
Mente: Wlad Clerte da Divisão de Registro e Publicações

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

JULIO CESAR CHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado: PONTA FACULTATIVA para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 16/02/2015 a 16/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabonete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.

JULIO CESAR CHINI
Presidente

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ nº 12.945.000/0001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015, DISPENSA Nº 01/2015, CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 12.945.000/0001-00, CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 08.162.088/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 13/02/2015, VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2014 ABERTURA: 08/01/15 HORÁRIO: 09:00
DATA: 04/02/14
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.

ANEXOS: Todos os atos referentes à Tomada de Preços Nº 002/2014, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe no Edital.

ITEM	RENDIMENTO	VALOR	VALOR	VALOR
		MENSAL	TOTAL	
01	RENDIMENTO	R\$ 1.770.920.000/0001-00	R\$ 1.770.920.000/0001-00	R\$ 1.770.920.000/0001-00

Valor total da licitação e do R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Coronel Vidua, 22 de janeiro de 2015.
Frank Arlindo Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna público e notifica em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas da dia 02 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o menor preço por lote, sob nº 13/2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar, conforme Termo de Referência, Anexo ao Edital. O valor máximo total é de R\$ 827.362,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e seis reais). Prazo de entrega dos serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão ser protocolados até às 17:30 da dia 27 de fevereiro de 2015, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no endereço do site: www.comprasnet.gov.br. Informações: (41) 3232-8331, Coronel Vidua, 12 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Assis, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Coronel Vidua, 22 de janeiro de 2015.
Frank Arlindo Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 008/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado o recenseamento nas atividades das repartições públicas nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015, retornando ao expediente no dia 19 de fevereiro de 2015, em razão do feriado de carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
PORTARIA Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Senhor Albari Guimorm: Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Designar o Senhor JAMES PAULO CALGARO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.133.967-1, como Presidente da Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha - FESMAN, podendo exercer plenamente as funções que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 004/2013 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Albari Guimorm Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN.

OBJETO: Constituir-se objeto deste Termo de Cooperação Financeira o repasse financeiro para manutenção das atividades da FESMAN.

VALOR: Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2015 - Contrato nº 06/2014GP, Chamamento Público nº 13/2013. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2014 PARTES: Município de Pato Branco e CIDPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda.

OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos de diagnóstico, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 meses, ou seja, até 27 de julho de 2015. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R\$ 47.164,45 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 282.986,70 para o período de 06 meses. DOT. ORÇ.: 1030200432.280.000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 339039.00 - Desdobramento 1286 - Reserva de Saldo 51 e 103.30300432.128.000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 339039.00 - Desdobramento 1286 - Reserva de Saldo 52. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Silvano de Pariz - Representante Legal.

Extrato Termo Aditivo nº 01/2015. Ata de Registro de Preços nº 118/2014, Concorrência nº 11/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Idealmed - Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada por meio do protocolo nº 3376/2 datado de 12 de janeiro de 2015, bem como parecer da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam em comum acordo o aditamento de valores inicialmente contratados da Ata de Registro de Preços nos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,